

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO

STEFFANY PAULLA DA VITÓRIA BICHI

**TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM CONSONÂNCIA COM POLÍTICAS  
PÚBLICAS, NO ESPÍRITO SANTO**

VITÓRIA  
2022

STEFFANY PAULLA DA VITÓRIA BICHI

**TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM CONSONÂNCIA COM POLÍTICAS  
PÚBLICAS, NO ESPÍRITO SANTO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro Universitário Salesiano, como requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Me. Jaqueline da Silva.

VITÓRIA  
2022

STEFFANY PAULLA DA VITÓRIA BICHI

**TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM CONSONÂNCIA COM POLÍTICAS  
PÚBLICAS, NO ESPÍRITO SANTO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro Universitário Salesiano, como requisito obrigatório para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Aprovado em 15 de dezembro de 2022, por:

**BANCA EXAMINADORA**

Prof<sup>a</sup>. Me. Jaqueline da Silva  
Orientadora

Luciana Tellaroni  
Examinadora

Aláisa de Oliveira Siqueira  
Examinadora

## RESUMO

O autismo é um transtorno que acomete parte da população e, por ser um distúrbio que afeta o pleno desenvolvimento do cérebro, resultando em alterações do desenvolvimento motor, comportamental e da fala, gera uma certa dependência da pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, o que depende do grau do transtorno. Com o objetivo de identificar as políticas públicas aplicadas às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista-TEA, no estado do Espírito Santo, o presente trabalho traz uma abordagem histórica de aspectos envolvendo a saúde mental e políticas públicas, o que abrange áreas sociais muito importantes para o desenvolvimento social. A presente pesquisa é justificada, por questões pessoais e pelo fato de ser um tema social muito importante e por envolver pessoas que precisam da atuação e de assistência política ativa do Estado, a fim de que os direitos e garantias inerentes à pessoa e os direitos e garantias inerentes a pessoa autistas, sejam acessados por eles. Como questionamento a ser respondido ao longo da pesquisa, questiona-se, existem políticas públicas voltadas para os autistas no estado do Espírito Santo? Como resultado, espera-se identificar políticas públicas voltadas para pessoas com o Transtorno do Espectro Autista no estado do Espírito Santo e ampliar os conhecimentos sobre o referido transtorno. Para o desenvolvimento da pesquisa, foi elaborado um referencial teórico, com abordagens históricas e contemporâneas sobre o tema, pesquisas em sites renomados, artigos científicos, revistas e fontes oficiais do governo para que fosse possível a identificação das políticas públicas e as necessidades da sociedade, bem como a sua relação com o autismo.

**Palavras-chave:** Autismo. Políticas Públicas. TEA.

## **ABSTRACT**

*Autism is a disorder that affects part of the population and, as it is a disorder that affects the full development of the brain, resulting in changes in motor, behavioral and speech development, it generates a certain dependence on the person with Autism Spectrum Disorder (ASD), which depends on the degree of the disorder. With the aim of approaching public policies applied to people with Autistic Spectrum Disorder-ASD, in the state of Espírito Santo, this work brings a historical approach to aspects involving mental health and public policies, which covers very important social areas. for social development. This research is justified by the fact that it is a very important social issue and because it involves people who need the active political action and assistance of the State, so that the rights and guarantees inherent to the person and the rights and guarantees inherent to autistic people , be accessed by them. As a question to be answered throughout the research, it is asked, are there public policies aimed at autistic people in the state of Espírito Santo? As a result, it is expected to identify public policies aimed at people with Autistic Spectrum Disorder in the state of Espírito Santo and to expand knowledge about this disorder. For the development of the research, a theoretical framework was elaborated, with historical and contemporary approaches on the subject, searches and consultations in renowned websites, scientific articles, magazines and official government sources so that it was possible to identify public policies and the needs of the society, as well as its relationship with autism.*

**Keywords:** *Autism. Public Policy. ASD.*

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>7</b>
1.1 OBJETIVO GERAL.....	9
1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	9
1.3 JUSTIFICATIVA.....	9
<b>2. METODOLOGIA.....</b>	<b>10</b>
<b>3 QUADRO TEÓRICO.....</b>	<b>12</b>
<b>3.1 POLÍTICAS PÚBLICAS.....</b>	<b>12</b>
3.1.1 Políticas Setoriais E A Intersetorialidade.....	12
3.1.2 Políticas Da Saúde.....	16
3.1.3 Políticas Da Pessoa Com Deficiência.....	19
<b>3.2 SAÚDE MENTAL E O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA.....</b>	<b>21</b>
3.2.1 HISTÓRIA DA SAÚDE MENTAL.....	21
3.2.2 REFORMA PSIQUIÁTRICA.....	25
253.2.3 O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA INFANTIL E SEU RECONHECIMENTO COMO DEFICIÊNCIA.....	288
<b>3.3. O TEA E O ESPÍRITO SANTO.....</b>	<b>32</b>
3.3.1 DIREITOS.....	32
3.3.2 POLÍTICAS SOCIAIS E O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.....	355
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>41</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>444</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A infância é a fase em que a criança se desenvolve, esse é um período em que ocorre a formação do indivíduo e nesta fase todas as experiências em que ela for exposta, poderá ser refletido na fase adulta. Nesse período, investir em uma boa formação infantil é imprescindível, para que a criança se torne um adulto sem travas, bem desenvolvido, bem relacionado, com facilidade na aprendizagem e apto para os desafios da vida adulta. (BRASIL, 2020).

É nesta fase que um conjunto de experiências e costumes são absorvidos e desenvolvidos ao longo do seu crescimento, é onde as crianças se expõem à diferentes sensações, têm acesso à diversidade de opiniões, pessoas, regras e é nesta fase, principalmente, que se estabelecem os hábitos, costumes, crenças e demais fatores que são de extrema importância para o desenvolvimento infantil. (BRASIL, 2015-2020).

O grau de autismo de quem recebe o diagnóstico tardio normalmente é leve, não resultando em prejuízos muito graves no cotidiano, pois normalmente não apresentam Deficiência Intelectual ou déficit na linguagem. São pessoas que podem passar anos sentindo que não se encaixam na sociedade e atribuindo a diversos outros fatores que não o espectro. As características que apresentam usualmente se referem à timidez, ingenuidade, sensibilidade (restrições ao toque, luz, texturas, sons), dificuldade em lidar com muitos estímulos ao mesmo tempo, evitação de determinados locais. Comumente também são vistas como pessoas mais ríspidas ou que não gostam/querem conviver com os demais (POOCH; WAGNER, 2018 p. 1).

Na fase adulta a descoberta do autismo é mais rara, tendo em vista que, por diversos motivos, a sua apresentação pode ser confundida com diversos outros transtornos e patologias, como por exemplo a depressão, transtornos de déficit de atenção, dentre outros. Por este motivo, as atenções voltadas para a criança, são essenciais, pois, identificando tal transtorno na fase infantil, as possibilidades de se encontrar formas de amenizar os sintomas e propiciar um melhor desenvolvimento para o indivíduo, é melhor.

As políticas públicas voltadas às pessoas com autismo, no Brasil, remontam à Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, inciso III, que garantia o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos com deficiência, preferencialmente na escolarização regular. O texto da Constituição foi reforçado pela legislação que a ele se seguiu, notadamente pela (Lei nº 7.853, 1989) que estabeleceu "normais gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências e sua efetiva integração social", cujo conteúdo foi reiterado pelo artigo 54, inciso III do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei nº 8.069, 1990) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) (Lei nº 9.394, 1996) (PIMENTA, 2019.p. 1).

Políticas públicas é algo que tem muito poder nos dias de hoje, tendo em vista que a sociedade é regida por leis, decretos e demais ordenamentos jurídicos que auxiliam a população ao que precisa ser feito, ao que é permitido, aos benefícios que cada indivíduo possui, dentre outros. Neste sentido, as políticas públicas voltadas para as pessoas com o Transtorno do Espectro Autista-TEA, é essencial para que se tenha claro os seus benefícios como pessoa possuidoras de tal transtorno, bem como auxílio para o seu pleno desenvolvimento.

Sendo assim, é considerada com deficiência, a pessoa que possui alguma incapacidade ou limitação, a qual pode ser física, visual, auditiva, mental ou múltipla, que interfira na performance de suas atividades (BRASIL, 2007).

As pessoas com deficiência - PCD, segundo Bernardes *et al* (2008, p. 32), “são formadas por um grupo heterogêneo, que engloba em uma mesma classe, pessoas com tipos variados de deficiência e, por sua vez, com demandas distintas”.

O Ministério da Saúde, com sua política voltada para a inclusão das pessoas com deficiência em toda rede do Sistema Único de Saúde - SUS a qual se define por reconhecer a urgência de se colocar em prática o processo de respostas às questões complexas que englobam a atuação do ministério na saúde das PCDs no Brasil.

Para proporcionar a inserção social, de acordo com França *et al* (2010), o Ministério da Saúde aprovou a política nacional para a integração de PCD, na qual concebe normas de proteção dos direitos dos indivíduos com alguma deficiência, direitos esses relacionados ao bem-estar tanto pessoal quanto social e econômico. Institui também como deveres e princípios, respeito, igualdade e oportunidades para as PCD.

Dessa forma, apresenta-se como objetivo, a acessibilidade, integração com o meio e a permanência em todas as esferas sociais oferecidas à comunidade. No que se refere ao trabalho, é prioridade que pessoas com deficiência sejam inseridas no mercado de trabalho. Posto isso, com as normas, instituições empregatícias que possuam acima de 100 funcionários devem inserir de 2 a 5% de trabalhadores que tenham alguma deficiência. Contudo, embora as leis existam, na prática ainda é visto muitos casos de transgressões destas.

As crianças, da mesma forma que os adultos, possuem suas especificidades, suas características de personalidade, seu jeito de ser e, no tocante a diversidade, é frequente a presença de crianças que apresentam alguma doença física, doença mental, síndromes e transtornos como por exemplo as crianças com autismo. Assim,

a situação problema da presente pesquisa será a identificação de políticas públicas voltadas para o TEA no Estado do Espírito Santo. Como problema, quais são as políticas públicas voltadas para a área, no estado do Espírito Santo?

O presente trabalho abordará o primeiro capítulo sobre políticas públicas, voltadas para política setorial, a intersetorialidade, políticas da saúde e políticas das pessoas com deficiência. No segundo capítulo, será abordado sobre saúde mental e o TEA, abrangendo a história da saúde mental, a reforma psiquiátrica e o TEA. No terceiro capítulo será abordado sobre direitos e políticas voltadas para o TEA e o estado do Espírito Santo. Por fim, no quarto capítulo, será feita as considerações finais, abordando sobre o que foi identificado com a pesquisa.

### 1.1 OBJETIVO GERAL

Identificar as políticas públicas voltadas para o TEA, no Estado do Espírito Santo.

### 1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar as mudanças na política de saúde no Brasil;
- Identificar características e o que é Transtorno do Espectro Autista;

### 1.3 JUSTIFICATIVA

As políticas públicas envolvendo o Transtorno do Espectro Autista-TEA não são muito vistas e disseminadas pela população, especialmente no estado do Espírito Santo, sendo que, seu conhecimento pode resultar em um maior alcance das políticas públicas às pessoas autistas, melhorando o processo de desenvolvimento social, bem como propiciar uma melhor evolução para a vida adulta, no caso de crianças, por exemplo.

A presente pesquisa se justifica por motivação pessoal e pelo fato de ser um tema social muito importante e por envolver pessoas que precisam da atuação e da assistência política ativa do Estado, a fim de que tanto os direitos e garantias inerentes a todos os indivíduos, quanto os direitos e garantias inerentes aos autistas, sejam garantidos e acessados por todos. Como questionamento a ser respondido ao longo

da pesquisa, questiona-se, existem políticas públicas voltadas para os autistas no estado do Espírito Santo?

## 2. METODOLOGIA

O presente trabalho foi desenvolvido com base em informações bibliográficas, levantamento de legislação relativa ao tema e interpretações dos dados colhidos. Para o desenvolvimento foi elaborado um referencial teórico, com abordagens históricas e contemporâneas sobre o tema, buscas e consultas em sites renomados, artigos científicos, revistas e fontes oficiais do governo para que fosse possível a identificação das políticas públicas e as necessidades da sociedade, bem como a relação destas com o autismo.

Esta pesquisa quanto a forma de abordagem é qualitativa.

A pesquisa qualitativa envolve uma abordagem interpretativa do mundo, o que significa que seus pesquisadores estudam as coisas em seus cenários naturais, tentando entender os fenômenos em termos dos significados que as pessoas a eles conferem (Denzin e Lincoln, 2006, APUD AUGUSTO, Cleiciele *et al*, 2013, p. 747).

É exploratório porque o presente trabalho busca mais informações e dados sobre o tema a fim de entendê-lo melhor e é descritivo porque busca por meio de análise de campo descobrir sobre a políticas públicas voltadas para o Transtorno do Espectro Autista-TEA, que auxilia no desenvolvimento social de uma criança autista, e descrever os resultados obtidos com a pesquisa.

Os recursos tecnológicos utilizados foram a disposição de internet e a utilização do programa Word, pertencente ao Pacote Office, para o registro das pesquisas, organização de ideias e estruturação do texto.

Para análise dos dados da pesquisa e avaliação das informações, será utilizado o Método Hipotético-Dedutivo, devido ao fato de que alguns conceitos sobre o tema da pesquisa já estão estabelecidos; portanto, os dados obtidos serão submetidos a uma análise em que muito do assunto já é de conhecimento, através do estudo bibliográfico realizado anteriormente à pesquisa.

Para Andrade (2010, p. 25):

A pesquisa bibliográfica é habilidade fundamental nos cursos de graduação, uma vez que constitui o primeiro passo para todas as atividades acadêmicas. Uma pesquisa de laboratório ou de campo implica, necessariamente, a pesquisa bibliográfica preliminar. Seminários, painéis, debates, resumos críticos, monográficas não dispensam a pesquisa bibliográfica. Ela é obrigatória nas pesquisas exploratórias, na delimitação do tema de um trabalho ou pesquisa, no desenvolvimento do assunto, nas citações, na apresentação das conclusões. Portanto, se é verdade que nem todos os alunos realizarão pesquisas de laboratório ou de campo, não é menos verdadeiro que todos, sem exceção, para elaborar os diversos trabalhos solicitados, deverão empreender pesquisas bibliográficas (ANDRADE, 2010,

p. 25).

A expectativa é demonstrar que as políticas públicas são essenciais para a vida da população, especialmente no que tange o desenvolvimento das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista-TEA, apresentando propostas para criar e desenvolver estímulo, para atividades principais que os autistas sentem dificuldades, como a dificuldade de interação, dificuldade de se relacionar com os outros, de entender regras e comandos por exemplo, fatos estes que as políticas públicas tem o poder de trabalhar de forma incisiva da situação.

### 3 QUADRO TEÓRICO

#### 3.1 POLÍTICAS PÚBLICAS

##### 3.1.1 Políticas Setoriais E A Intersetorialidade

Em sociedade, todos os indivíduos transitam em ambientes abertos, têm acesso às escolas, saúde pública, transportes, exige-se quitação de tributos, percebe-se a existência de produção de itens a serem enviados para outro país, também que o país compra de fora e tudo isso, se relaciona com a atuação do estado (PRISCO, 2012). Políticas públicas estão incluídas no que se pode entender como algo bem próximo e ligado a questões do governo que tratam do relacionamento da sociedade com o Estado, em que se estabelece suas relações, as tarefas de cada um, os deveres, os direitos, dentre outros (SARTORI; FRANCELINO, 2021).

Tais objetivos exigem que esta política atue de forma intersetorial, uma vez que todos eles demandam esforços plurais por se tratarem de questões complexas, que são perpassadas pelas várias expressões da questão social. Assim sendo, “o próprio objeto de intervenção da assistência social, marcado por demandas multifacetadas, exige respostas que extrapolam a repartição setorial” (Monnerat e Souza 2011:47). Sendo esta a razão de apresentar “a ação intersetorial como princípio norteador de seus programas sociais” (Monnerat e Souza 2009:202- 203). Todavia, é necessário salientar que a PNAS reconhece a política de assistência social tanto como setorial quanto como intersetorial, uma vez que informa que ela “tem seu campo próprio de atuação e que se realiza em estreita relação com outras políticas” (Brasil 2004:54) (PRISCO, 2012, p.143).

Várias são as esferas que a política pública engloba, que vão desde a área econômica até a área social. No que diz respeito à área social, se relaciona com o ser humano, com suas necessidades básicas, desejos, anseios e seus direitos como pessoa.

As políticas setoriais, que envolve âmbitos necessários para a vida e para o progresso do indivíduo, e são subdivididos os campos de atuação do estado, como saneamento básico, em que é proporcionado o básico para que o indivíduo possa habitar um espaço, com iluminação, tratamento de esgoto, água potável, também pode-se citar transporte público, saúde para todos, dentre outros (PRISCO, 2012).

Para que o estado consiga elaborar e separar tais políticas, é essencial que ele entenda o seu funcionamento, sua utilidade e os impactos positivos na vida social.

Nesse aspecto, as estratégias voltadas à superação dos desafios contemporâneos, postos no campo da política educacional, devem fazer parte de uma perspectiva intersetorial, no âmbito das estratégias voltadas à superação dos desafios atuais nas redes de educação básica, especialmente nas áreas de Educação Infantil. A intersetorialidade deve integrar um conjunto

de estratégias governamentais para o combate às manifestações de natureza social correlatas à escola (Carvalho, 2011). Assim, pensar sobre essas questões, dentre outras, tornará possível uma melhor compreensão sobre a proteção social, prevenção a situações de violação de direitos da criança na primeira infância e, também, para melhoria do desempenho escolar, principalmente em territórios mais vulneráveis. De acordo com Santana (2006), a situação socioeconômica da população, predominantemente das classes populares, são as que mais tencionam o processo educacional, já que tal grupo é desprovido de grande parte dos direitos, bens e acesso a políticas públicas (SARTORI; FRANCELINO, 2021, p. 1).

Assim, o estado possui a tarefa de encontrar e promover soluções para problemas sociais, objetivando o acesso universal aos direitos e as garantias fundamentais. Visando tal fim, o estado se serve de seus funcionários, que fazem a intermediação entre o ente federado, suas autarquias e fundações, com a população. Desta forma, com o intuito de estar mais próximo da população, o governo dispõe de servidores públicos para atender a sociedade e para o representar frente à diversas situações, tanto envolvendo assuntos básicos, em que já há regras e atendimentos específicos, quanto situações atípicas, em que são demandadas capacidades de atendimentos e recursos necessários para a sua resolução (SARTORI; FRANCELINO, 2021).

A história do serviço público no Brasil não é recente. Desde a época do Império, os agentes do serviço público trabalham para manter em funcionamento a máquina gigante do Estado. Após a Proclamação da República, o serviço público passou a ter ainda maior importância dentro da enorme organização administrativa que se formou, além de ter extrema importância para a manutenção do patrimônio material público e na prestação de serviços à população. A data foi instituída no governo do presidente Getúlio Vargas, por meio da criação do Conselho Federal do Serviço Público Civil, instituído pela Lei 284, de 28 de outubro de 1936. Em 28 de outubro de 1939, Vargas lançou o Decreto-Lei nº 1.713, que dispõe sobre os direitos e deveres dos que prestam serviços públicos. Em 1943, também em 28 de outubro, a data foi incluída no calendário oficial do Brasil mediante a edição do Decreto-Lei 5.936. Vargas determinou a criação do ordenamento jurídico que constitui a base do sistema atual. O ponto central desse ordenamento foi a criação, em 1938, do Departamento Administrativo do Serviço Público (Dasp) (PGE, 2020, p. 1).

Ter servidor público para o Estado é oneroso, porém tal onerosidade não se põe em questão frente a sua utilidade para o estado, uma vez que é este que faz frente com as mais variadas demandas da sociedade e, que em alguns casos as demandas não podem ser atendidas, devido a falta de insumos, recursos ou algo similar, fazendo com que tal situação seja reportada ao Estado, tornando-a de conhecimento dos órgãos competentes (PGE, 2020)

O planejamento, a criação e a execução dessas políticas é feito em um trabalho em conjunto dos três Poderes que formam o Estado: Legislativo, Executivo e Judiciário. O Poder Legislativo ou o Executivo podem propor políticas públicas. O Legislativo cria as leis referentes a uma determinada política pública e o Executivo é o responsável pelo planejamento de ação e pela aplicação da medida. Já o Judiciário faz o controle da lei criada e confirma se ela é adequada para cumprir o objetivo. As políticas públicas

afetam a todos os cidadãos, de todas as escolaridades, independente de sexo, raça, religião ou nível social. Com o aprofundamento e a expansão da democracia, as responsabilidades do representante popular se diversificaram. Hoje, é comum dizer que sua função é promover o bem-estar da sociedade. O bem-estar da sociedade está relacionado a ações bem desenvolvidas e à sua execução em áreas como saúde, educação, meio ambiente, habitação, assistência social, lazer, transporte e segurança, ou seja, deve-se contemplar a qualidade de vida como um todo (MACEDO, Stephanie, 2018, p. 1).

Por meio de seus agentes, o Estado consegue identificar as demandas, as prioridades de cada uma delas, a fim de ir proporcionando soluções, seu gerenciamento, a elaboração de alternativas, a tomada de decisões, bem como a organização de necessidades a serem sanadas com mais urgências.

Todas as decisões e programações de recursos são efetuadas pelo estado, assim, percebe-se a sua grande utilidade frente às demandas sociais. Dada a sua importância, o Estado é dividido em (SENNÁ, 2022):

- Poder executivo: Tem a função de cuidar do interesse coletivo, fazendo valer o que consta na Lei.
- Poder legislativo: Tem a função de rever os atos que o poder executivo realiza.
- Poder judiciário: Tem a função de executar o que a lei e proporcionar o acesso aos princípios e do procedimento legal, da ampla defesa e do contraditório também.

Os três poderes supracitados são protegidos constitucionalmente para que possuam autonomia e independência, voltados à proteção dos cidadãos, conforme apresenta a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que apresenta como objetivo da República em seu art. 3º, IV, que é promover o bem de todos, sem distinção de qualquer natureza e em seu inciso III, reduzir as desigualdades sociais.

Desta forma, não é possível pensar proteção social sem o acesso a políticas públicas e sociais, executadas na lógica da intersetorialidade.

Trabalhar intersetorialmente envolve a criação de espaços comunicativos e de negociações, que inclusive consigam gerenciar conflitos para que finalmente, se possa chegar com maior potência, a algum resultado. Importante ressaltar que este resultado não implica necessariamente na resolução ou enfrentamento final do problema principal, mas que possa somar na acumulação de forças, na construção de sujeitos, na descoberta da possibilidade de agir (MACHADO, 2015-2020, p. 1).

A intersetorialidade cuida do compartilhamento de espaços, que atuem na ampliação, aplicação e melhoramento das políticas setoriais, sempre primando pela eficácia e eficiência.

O movimento de intersetorialidade permite o exercício de setorialidades mais competentes, uma vez que cada política pública pode desenhar o seu escopo

de atuação setorialmente, redesenhá-lo intersetorialmente nas instâncias de debate e pactuação entre-setores e, novamente, realizar a sua aplicação setorialmente, entretanto obedecendo a uma lógica intersetorial. Desta forma, ocasiona um movimento cíclico que combina setorialidade e intersetorialidade, sendo ambos elementos indispensáveis para a implementação de políticas públicas de qualidade, eficientes e eficazes (PRISCO, 2012, p.139).

Criar locais para que se possa negociar, projetar, resolver problemas e crescer na área, é uma das atribuições da intersetorialidade. Em muitas vezes, os problemas não são de todos resolvidos, porém, muita coisa é desembaraçada de melhorada, se não garantindo a universalidade e acessibilidade, ao menos a redução de sobreposição de custos e celeridade no acesso aos benefícios.

A evolução social e as mudanças tecnológicas proporcionaram um cenário em que, mesmo com tantas possibilidades e benefícios, sua execução é burocrática e depende de vários outros setores para, enfim, poder ser colocada em prática.

As políticas públicas de educação, assistência social, saúde, habitação, cultura, lazer, trabalho, para citar algumas, ainda se apresentam na maioria dos lugares “setoriais” e desarticuladas, com características centralizadoras e hierárquicas; além da existência de redes próprias de instituições e/ou serviços que prestam assistência de forma paralela às demais políticas, e muitas vezes atendendo aos mesmos usuários. Esta forma de gestão gera fragmentação da atenção às necessidades sociais e divergências quanto aos objetivos e papel de cada área, fragilizando o usuário, que é o sujeito que merece a nossa atenção. Refletir e propor trabalho social em rede constitui-se, hoje, um grande desafio para os profissionais vinculados às políticas públicas (MACHADO, 2015-2020, p. 2).

As diretrizes principais a serem implantadas nas três esferas de gestão são: a atenção de forma integral à saúde, a melhoria da qualidade de vida, a promoção dos mecanismos de informação, maiores investimentos em recursos humanos e a garantia de funcionamento dos serviços.

Pensando na intersetorialidade e no caso do tema em debate o Transtorno do Espectro autista, falar da garantia de direitos e proteção integral, é fundamental percorrer o caminho da intersetorialidade, iniciando o olhar setorial pela Política de saúde.

### 3.1.2 Políticas Da Saúde

A saúde é uma área vital para a evolução da sociedade, entretanto, é uma área que demanda uma grande quantidade de recursos, seja financeiro, capital humano ou

insumos em geral, por exemplo. É uma área que só funciona se tiver materiais e pessoas trabalhando nela.

Todos os médicos contratados e todos os insumos e demais materiais utilizados são providenciados de alguma fonte. No caso do Sistema Único de Saúde-SUS, tais itens precisam ser providenciados para que o que consta na constituição seja de fato proporcionado para a população, visando à proteção da dignidade da pessoa, devendo o investimento voltar-se para a superação de limites estruturais e atitudinais (JUNQUEIRA, 1990)

Infelizmente, de maneira geral, o financiamento da saúde pública em si, sempre foi insuficiente, é algo que tem sido pauta de debates políticos e sociais, posto o patamar constitucional de tripé da seguridade social e direito universal e não contributivo.

Frente às características do capitalismo e suas contradições, para o enfrentamento da Questão Social, faz-se necessário o planejamento, a organização, a busca por superação das vulnerabilidades.

A prática administrativa do planejamento, direção, coordenação e controle constitui o fulcro da gerência, em qualquer organização, independente do tamanho e, mesmo, da autonomia de gestão. Isso significa planejar e controlar pessoas e recursos na realização de tarefas que permitam que a organização atinja seus objetivos. Nesse sentido, a função gerencial não implica apenas que o gerente possua conhecimentos administrativos e técnicos, mas a capacidade de lidar com pessoas, conhecer suas necessidades, valores e motivá-las para a realização da tarefa organizacional (JUNQUEIRA, 1990, p. 250).

A área administrativa é um suporte essencial para que os órgãos e demais entidades públicas possam se estruturar e organizar suas atividades a fim de que o objetivo principal do Governo seja servir a população brasileira.

Na área da saúde, a organização é bem complexa, por este motivo a organização dos hospitais e demais órgãos precisam dedicar esforços e atenção para a sua estruturação. A partir de uma boa estruturação, a organização terá tranquilidade para executar suas atividades, sem medo de faltar insumos, de não conseguir atender às demandas e demais atividades necessárias para o seu pleno funcionamento.

A área da saúde é, como qualquer outra área, essencial para a população em geral, entretanto, sua atividade é de risco, pois cada atividade impacta diretamente na saúde do consumidor/paciente e pelo fato da saúde ser, de fato, vital para o homem, tal área se torna uma área que demanda grande atenção.

Diversas movimentações sobre a área financeira da saúde pública foram implementadas e modificadas, a fim de que todos os recursos destinados fossem para utilização plena e necessária.

A saúde deve ser sempre pensada e executada primando para a atenção universal ao cidadão, sem questões discriminatórias, com configuração hierarquizada somente no que diz respeito às complexidades e urgências das demandas. Jamais podem ser pensadas na perspectiva higienizadora.

À vista disso, a Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, trata da acessibilidade de lugares públicos, equipamentos e meios de transportes coletivos para PCD. A Lei nº 10.098/2000 assegura diretrizes mais gerais e critérios indispensáveis para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou que apresentam mobilidade reduzida, para que dessa forma os diversos obstáculos sejam extintos nas ruas, vias e demais espaços urbanos públicos, como também em construções e reformas de edifícios, veículos públicos e de comunicação (BRASIL, 2000)

Para tornar viável essa política nacional de direitos para as PCD, é preciso uma reunião de esforços os quais nasceram das atitudes políticas dos governantes de tratarem positivamente e cooperarem para a reivindicação e manifestações sociais de pessoas com alguma deficiência.

Há ainda outros obstáculos como o preconceito, que atingem inclusive crianças no ambiente escolar, o que remete a disseminação familiar dos preconceitos e estereótipos, posto que a diferença pode ser percebida por crianças, mas o olhar preconceituoso e segregador é construção adquirida pelo processo de socialização.

É justamente por isso que todo o corpo docente e gestão escolar, em conjunto com as famílias, precisam construir laços e deixar clara a importância de se respeitar as diferenças, de forma a ajudar a erguer uma sociedade sem preconceitos e marcas discriminatórias. Além disso, o poder público deve promover campanhas informativas sobre PCD, de maneira a desmistificar os elementos ligados à incapacidade e a retirar um dos grandes limitadores da garantia de cidadania que é o atitudinal.

No que tange o setor empregatício, não é tão comum vermos PCD inseridas no mercado de trabalho e quando isso ocorre, a instituição não dispõe da estrutura física ideal ou treinamentos para a PCD se aperfeiçoar ainda mais naquela atividade.

Embora cumpram as determinações legais das cotas, muitas vezes não o faz para cargos de comando e com maior status institucional ou empresarial.

Isto é, ainda que no Brasil possua um sistema moderno para garantir os direitos às pessoas com deficiências, ainda é possível observarmos o abismo entre a previsão legal e a atitudinal

### 3.1.3 Políticas Da Pessoa Com Deficiência

Há ainda outros instrumentos dentro da lei, os quais foram criados para assegurar os direitos das pessoas com deficiência, como a Lei Federal de nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, que determina o apoio para com as pessoas com deficiências e sua consequente integração na sociedade. Há também as Leis Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e nº e 10.098 de 19 de dezembro de 2000, às quais estabelecem e determinam prioridade de atendimento e critérios para a garantia da acessibilidade, respectivamente. E não se pode esquecer do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que fala da Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência (BRASIL, 1999).

O ano de 1981 foi declarado como o ano internacional da pessoa com deficiência, pela ONU. Logo em seguida, em 1982, a ONU aprova o Programa de Ação Mundial para Pessoas com Deficiência-PcD.

O Brasil promulga o Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001, o qual diz respeito à extinção de toda e qualquer forma de discriminação contra as PcD. Esse documento revalida as garantias e direitos das PcD para que elas tenham as mesmas oportunidades e aproveitem do aprimoramento das condições de vida, as quais surgem do crescimento da economia e do avanço da sociedade (MARQUES, 2014).

Foi muito importante também a aprovação, pela OMS (Organização Mundial da Saúde), da classificação internacional de deficiências, incapacidades e desvantagens - CIF, em 2001 (MPPR, 2015). Tendo preceitos que valorizam o apoio, a vivências do cotidiano em contextos diversos e o potencial da pessoa, no lugar de olhar apenas para as limitações do indivíduo.

A convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – estabelecida pela ONU em 2007 – apresenta a finalidade de propiciar, defender e assegurar circunstâncias de vida melhores e com mais dignidade para pessoas com algum tipo de deficiência,

que em alguns casos, pode fazer com que a pessoa com autismo acesse menos direitos do que uma pessoa que não possui tal transtorno, o que não é correto, tendo em vista que a jurisprudência prega direitos iguais para todos.

Em março de 2007, no Brasil foi assinado um protocolo no qual se compromete com os 50 artigos que tratam sobre os direitos civis, sociais, econômicos, políticos e culturais dos brasileiros com deficiência. Tal documento foi anexado, em julho de 2008, como emenda à carta constitucional brasileira (MARQUES, 2014).

Porém, foi em 2015 que foi decretada no Brasil a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a qual foi um grande avanço na garantia dos direitos à cidadania e à inclusão social (BRASIL, 2015). Sendo a Lei uma grande referência para a criação de políticas públicas voltadas para o setor.

Construiu-se com isso caminhos para a importância da valorização da inclusão social, com o estabelecimento normas e diretrizes para os setores de educação, saúde, seguridade social, emprego e renda, entre outros. Direcionando os estados à criação de políticas públicas voltadas para esse meio.

É trabalho da sociedade operar sobre os agentes causadores de obstáculos para as pessoas com deficiência, é tarefa de todos, como as entidades não governamentais e privadas, os poderes públicos, as comunidades, famílias e todos os outros indivíduos. Os dirigentes do SUS, em seus três ramos do governo, apresentando como um apoio potencial os setores da educação, progressão social, direitos humanos, entre outras; procuram, com isso, assumir um compromisso entre instituições para assegurar a inclusão das PCD na sociedade.

Indispensável relatar a transformação na compreensão de que habilitação e reabilitação, com relação a inserção das pessoas com deficiência, acontecem também por atitudes da comunidade, mudando os ambientes para extinguir os obstáculos.

Com esse pensamento, o meio social precisa se transformar, readaptar-se para suprir as demandas de todos os indivíduos. Sendo assim, uma sociedade acessível não aceita preconceitos e nenhum tipo de discriminação, empecilhos sociais, culturais ou pessoais.

Com relação à Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Portaria nº 10.060/2002), ela possui como objetivo tornar a PCD reabilitada no que diz respeito a sua capacidade funcional e desempenho humano, ajudando, assim, na inclusão no meio social, garantindo, também, a proteção à saúde desse grupo de habitantes.

Evitando, assim, agravos que possam atrapalhar ainda mais as pessoas com deficiência (BRASIL, 2002).

Em 2007, o Governo Federal produziu o Programa de Direitos de Cidadania das Pessoas com Deficiência, o qual apresenta inúmeras medidas para as PCD, com a questão dos recursos financeiros recebendo mais importância. Tal programa retoma apenas a concretização e aceleração dos itens mencionados como direitos e garantias das pessoas com deficiência, logo, pode ser verificada a relevância de se ter uma união das medidas descritas acima para a atitude social se tornar concreta e não apenas ideias e programas que não sairão do papel.

É possível avistar incongruências entre as medidas apresentadas nas políticas públicas com relação às demandas das pessoas com deficiências e as políticas reais que serão colocadas em prática. Na sociedade brasileira ainda é comum perceber ações de puro descaso e discriminação no que diz respeito aos direitos das pessoas com deficiência (FRAGA e SOUSA, 2009).

Fraga e Sousa (2009), afirmam a existência de grandes e não tão recentes problemas os quais pedem soluções instantâneas e que com o decorrer do tempo passam despercebidos pela sociedade como se não fossem urgentes.

Os indivíduos com deficiência quando vão exercer seus direitos de ir e vir em espaços públicos, embora exista uma legislação a seu favor, têm seus direitos negados, algo completamente inconcebível em uma sociedade que se nomeia acessível e democrática.

São necessárias medidas complexas, é verdade, no entanto, a sociedade brasileira também precisa incorporar a prática da inclusão social, aceitando, valorizando e reconhecendo essas pessoas como seres que dispõem de identidade única, como todas as outras pessoas, respeitando também as diferenças humanas e cooperando, dessa maneira, para a prática da inclusão social e o quanto é imensurável voltar a atenção de forma integral às PCD. Para tanto bastaria o acolhimento integral das normativas constitucionais que primam pela igualdade, equidade, eliminação das discriminações e garantia da dignidade humana em um estado democrático de direito.

## 3.2 SAÚDE MENTAL E O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA

### 3.2.1 HISTÓRIA DA SAÚDE MENTAL

Há também uma cultura em algumas tribos indígenas, de pais tirarem a vida de seus filhos quando estes nascem com alguma deficiência. No Brasil, estima-se que há 13 etnias cujas possuem essas práticas em suas tradições (MARQUES, 2014).

O povo hebreu, por exemplo, via a deficiência física como uma forma de punição divina e acabavam sendo segregados e excluídos das programações religiosas. Já na Europa da idade média, indivíduos com deficiência eram tidos, por alguns, como seres malignos, por outros, eram considerados criaturas enviadas por Deus. A exemplo dos hindus, os quais incentivaram a participação das pessoas com deficiência na igreja, por acreditarem que indivíduos com deficiência visual, por exemplo, são mais sensíveis em sua essência interior (SOUZA; XAVIER, 2021).

Tem-se como exemplo também o cristianismo, o qual entende o indivíduo com deficiência um ser dotado de racionalidade e alma. A partir disso, abandonando a ideia de que pessoas com alguma deficiência precisavam ser segregadas (TEIXEIRA, 2010).

Teixeira (2010) afirma que o indivíduo com deficiência volta a sofrer preconceito no período da revolução burguesa e ascensão do sistema capitalista por não serem vistos como pessoas produtivas para o mercado de trabalho.

Já no final do século XVIII começaram a serem criados instrumentos – como bengalas, cadeiras de rodas, próteses – a quais possibilitam a locomoção para os indivíduos que possuíam dificuldade para andar, por exemplo, proporcionando, assim, a essas pessoas possuírem mais autonomia para fazerem suas atividades. O século XIX também traz grandes avanços com a criação do código braile por Louis Braille (ARAÚJO, 2015).

Com o passar dos anos, e com a sociedade tornando-se progressivamente mais capitalista e, com isso, necessitando de mão de obra para o trabalho, surge a obrigação de se criar adaptações na estrutura do sistema de ensino e tornar esse sistema acessível a todos. Com isso, no século XX, as deficiências já não eram vistas apenas como genéticas ou provenientes de guerras e enfermidades, os acidentes e

doenças causadas pelo trabalho começaram a surgir, com destaque para a causa de ambientes de trabalhos precários e carga horária exorbitante.

Tornava-se evidente, portanto, a urgência de se criar leis que assegurassem os direitos trabalhistas das pessoas com deficiência, assim como um sistema previdenciário o qual atendesse essa necessidade (ARANHA, 1995).

Logo após as duas grandes guerras mundiais, precisou-se ainda mais que as vítimas fossem reabilitadas, foi quando surgiu a necessidade de assegurar os direitos em um plano de integração e igualdade a todos os seres humanos. Finalmente, em 1975, a ONU (Organização das Nações Unidas) sancionou a declaração dos direitos das pessoas com deficiência.

A Constituição Federal Brasileira, de 1988, a qual nasceu do processo de democratização do país, surgiu para assegurar os direitos fundamentais do cidadão brasileiro. A citada constituição, em seu artigo 23, capítulo II, estabelece que “é competência comum da União, Estado, Distrito Federal e Municípios, cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiências” (BRASIL, 1988).

A compreensão a respeito do conceito de deficiência vem ganhando uma evolução com o passar do tempo. Percebe-se essa mudança de entendimento depois da década de 60, momento em que se estabeleceu uma concepção a qual figura uma estreita ligação entre os obstáculos enfrentados pelas pessoas com deficiência, as condições do meio e o apoio da comunidade.

No Brasil, o censo de 2022 assinalou 215 milhões de habitantes (IBGE, 2022), em que foi identificado que cerca de 17 milhões de pessoas possuem alguma incapacidade, que podem ser desde problemas locomotivos, dificuldades para ouvir e enxergar até lesões incapacitantes graves (VENTURA, 2022).

Dos 24, 6 milhões habitantes com alguma deficiência, foram identificados 48% com deficiência visual, 23% com dificuldades motoras, 17% com deficiência auditiva, 8% com deficiência intelectual e 4% com deficiência física.

Tal metodologia incorporadora pelo censo de 2000, adicionou, na contagem, inúmeras pessoas idosas que relataram dificuldade para se locomover, ouvir e ver, ou tudo junto. Quando se leva em conta apenas pessoas com limitações mais graves, a porcentagem totaliza 2,5% do total dos habitantes, ou seja, 4,3 milhões de indivíduos.

No Brasil, por exemplo, a média de cumprimento da lei é de 17,9%, segundo o levantamento do Espaço da Cidadania. Ceará e São Paulo são os estados que aparecem com maior índice de acato da lei, enquanto Paraíba e Santa Catarina apresentam 4% e 3,4%, respectivamente (ROCHA, 2006).

Já no mercado de trabalho, PCD são vistas como fardos e geradores de custos, o que leva a se perceber que a integração de pessoas com deficiência dentro de empresas precisa enfrentar não só o preconceito, como também as questões da acessibilidade, assunto muito importante para ser discutido atualmente.

No que concerne a essas empresas, elas vêm apenas os gastos que terão para tornar seu ambiente acessível, e muitas vezes elas não estão inclinadas a pagar.

Com relação à educação, instituições de ensino já destinam às PCD um certo número de vagas de seus cursos, garantindo, assim, oportunidades de inserção em escolas e universidades, por exemplo.

É importante também, garantir a informação e o sistema de mobilidade urbana, para isso, será necessária a supressão das barreiras, tanto físicas quanto preconceituosas, para, assim, garantir ainda mais o fácil acesso (FRANÇA, 2010).

Como doenças mentais ou distúrbios pode-se citar estresse pós-traumático, autismo, esquizofrenia, transtorno bipolar e depressão, por exemplo. Tais doenças antigamente eram tidas como algo que não poderia ser mantido em sociedade, assim, as pessoas eram encaminhadas para locais afastados, não recebiam tratamento adequado; suas disfunções, transtornos e síndromes, por exemplo, não eram identificadas e simplesmente as pessoas com algum tipo de deficiência, para a época, eram encaminhadas para estes locais e não se tinha profissionais qualificados, por exemplo (NOGUEIRA, 2010).

O conceito de doença, tão comum e usual no campo da Medicina, parece ser amplamente conhecido e esclarecido, mas a realidade está muito longe disso. Berlinguer (1988, p. 19) considera que “tudo se complica quando se procura definir o que é a doença; qual é, portanto, a natureza do fenômeno que se quer controlar”, e nos convida a procurar os conceitos em dicionários ou enciclopédias e constatar as dificuldades em encontrar acepções coerentes umas com as outras. Hegenberg, em ‘Doença: um estudo filosófico’ (1998), propõe-nos muitos outros desafios e problemas relativos ao conceito de doença. Enfim, tanto o conceito de doença quanto o de saúde (tal como o almejado ‘estado de bem-estar físico, mental e social’, proposto pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 1946) remetem a uma série de aspectos políticos, éticos, morais, 157 Medicalização e determinação social dos transtornos mentais: a questão da indústria de medicamentos na produção de saber e políticas ideológicas e assim por diante, que submetem tais conceitos e as práticas do campo da saúde a muitos interesses e

questões que escapam ao que se pretendia restringir no âmbito exclusivo das ciências e da Medicina (NOGUEIRA, 2010, p. 156).

Para falar do TEA é fundamental passar pela saúde mental. Em uma viagem pela história da humanidade, inúmeros comportamentos foram experienciados por pessoas com deficiência. Nos tempos mais remotos, beirando o feudalismo, momento em que o artesanato, pecuária e agricultura eram as principais atividades de sobrevivência e havia os senhores donos de terras, quando alguém nascia com alguma deficiência ou adquirida ao longo da vida, estes eram abandonados à própria sorte, muitos morriam nesse processo (MONTEIRO; SALES *et al*, 2016).

### 3.2.2 REFORMA PSIQUIÁTRICA

Com as reformas psiquiátricas, o que antes era tido como uma prisão e um sofrimento às pessoas, passou a ser visto com algo que podia ser tratado, de forma que as pessoas pudessem ter sua liberdade e acesso aos serviços e tratamentos de forma gratuita e de maneira eficaz.

Atualmente, muitas pessoas, que possuem doenças, transtornos, síndromes, por exemplo, convivem em sociedade normalmente, mas ainda há muitos avanços a serem superados.

Além das experiências europeias, nos Estados Unidos, deu-se a Psicoterapia Comunitária (Psicoterapia Preventiva), tendo como seu principal teórico Gerald Caplan. Esta se constituiu como uma estratégia de programas de saúde na década de 1960 que mudava o foco do tratamento das doenças mentais, para a prevenção destas. Sendo que, para sua efetivação a ideia era buscar esforços para criação de modelos alternativos às instituições hospitalares e incentivo a esses novos serviços, como também a redução dos gastos com internações. No entanto, o que foi percebido é que mesmo direcionando o foco para a prevenção e não a cura, não ocorreu uma ruptura com o modelo manicomial. Assim, não houve diminuição de internações nos hospitais americanos, ao contrário, observou-se um aumento da internação de psicóticos (SANAR, 2020, p. 1).

A esquizofrenia é tida como uma demência, que envolve uma “cisma entre pensamento, emoção e comportamento nos pacientes afetados”. Essa cisma faz com que a pessoa tenha dúvidas sobre a realidade e confunda o seu pensamento com o que de fato se vê e se sente. Essa confusão mental faz com que a pessoa tenha reações estranhas e comportamentos repentinos, trazendo estranheza às pessoas ao redor. Ainda não foi descoberto ao certo quais são as causas dessa doença, porém pode-se “atribuir a desorganização da personalidade, verificada na esquizofrenia, à

interação de variáveis culturais, psicológicas e biológicas, entre as quais destacam-se as de natureza genética (BLEULER, 1857-1939, apud SILVA, Regina, 2006, p. 267). Antes, a esquizofrenia era tida como loucura, em que pessoas que a possuíam eram mantidas em locais isolados, levadas a força, contra vontade em que, na grande maioria, contra a vontade da família e seus quadros só pioraram, pois não recebiam o tratamento adequado.

O uso isolado de drogas não desencadeia a esquizofrenia, porém, aumenta em mais de duas vezes a chance de apresentar um quadro psicótico crônico em pessoas com vulnerabilidade, principalmente a maconha”, explica o psiquiatra Alexandre Proença. Entre as drogas, um estudo feito pela Universidade de Copenhague, na Dinamarca, destacou também o consumo de bebidas alcoólicas como fator de risco (PROENÇA, Alexandre, 2019, p. 1).

A esquizofrenia pode ser ocasionada por drogas e por anormalidades biológicas, patogênicas, podendo se apresentar em todas as fases da vida, mas geralmente se apresentam na adolescência e início da fase adulta. Seus sintomas iniciais envolvem “perda de energia, iniciativa e interesses, humor depressivo, isolamento, comportamento inadequado, negligência com a aparência pessoal e higiene” (BLEULER, 1857-1939, apud SILVA, Regina, 2006, p. 265).

Casos como dificuldade para se vestir, posições diferentes para repousar, ler ou estudar algo, manias diferentes, dificuldade de se comunicar, de fazer amigos por exemplo, podem ser sintomas de autismo. O seu diagnóstico é feito por um médico, por meio de observação do paciente e por relato dos pais e/ou responsáveis.

Na metade da década de 1940 foi desenvolvida por Maxwell Jones a ideia de comunidade terapêutica psiquiátrica na Unidade de Neurose Industrial, no Hospital Belmont (depois chamada, de Unidade de Recuperação Social). Posteriormente em 1959, como unidade independente, veio a ser o Hospital Henderson. Nesse espaço, que continha cerca de 100 leitos, buscava-se que a instituição se configurasse como uma comunidade. Havia reuniões frequentes com os profissionais e internos para discutir questões sobre o tratamento e utilizava-se de técnicas educativas para propósitos construtivos (SANAR, 2020, p.1).

O autismo é um transtorno fortemente genético, com uma herdabilidade estimada de mais de 90%. Uma combinação de heterogeneidade fenotípica e o provável envolvimento de múltiplos loci que interagem entre si dificultam os esforços de descobertas de genes (GUPTA, Abha; STATE, Matthew, 2006).

Atualmente o governo possui uma estrutura bem elaborada para tratar de situações mentais, contando com:

- Apoio psicossocial;
- Terapias residenciais;

- Unidade de acolhimento;
- Leitos em hospitais;
- Multiprofissionais qualificados; dentre outros.

A Reforma Psiquiátrica no Brasil teve como primeira fonte inspiradora as ideias e práticas do psiquiatra Franco Basaglia, que revolucionou, a partir da década de 1960, as abordagens e terapias no tratamento de pessoas com transtornos mentais nas cidades italianas de Trieste e Gorizia. Especialmente em Trieste, onde dirigiu por anos um hospital psiquiátrico com mais de 1,2 mil pacientes internados, Basaglia teve ampla liberdade para aplicar sua nova abordagem libertária, rompendo muros culturais e físicos na forma como uma sociedade deve lidar com seus “loucos” para reintegrá-los à sociedade. Crítico da psiquiatria tradicional e da forma como operavam os hospícios, Basaglia revolucionou o tratamento psiquiátrico, desenvolvendo uma abordagem de reinserção territorial e cultural do paciente na comunidade. Isso em vez de isolá-lo num manicômio à base de fortes medicações, vigilância ininterrupta, choques elétricos e camisas de força (BRASIL, 2021, p.1).

Com tantos transtornos, síndromes e outras variações que fazer o organismo ter uma atuação diferente da costumeira, faz com que pessoas tenham algumas particularidades das demais, entretanto, muitas vezes, tais diferenciações não prejudicam a vida em sociedade, necessitando apenas de um acompanhamento mais próximo de médicos e especialistas para cada tipo de variações do organismo.

Em meio às necessidades de se incluir e de se devolver pessoas tidas como “loucas” à sociedade, estudos e muitas pesquisas foram feitas para se comprovar e se defender a luta antimanicomial, em que se pretendia comprovar que o isolamento não era a solução correta para essas pessoas.

O Movimento da Luta Antimanicomial se caracteriza pela luta pelos direitos das pessoas com sofrimento mental. Dentro desta luta está o combate à ideia de que se deve isolar a pessoa com sofrimento mental em nome de pretensos tratamentos, ideia baseada apenas nos preconceitos que cercam a doença mental. O Movimento da Luta antimanicomial faz lembrar que como todo cidadão estas pessoas têm o direito fundamental à liberdade, o direito a viver em sociedade, além do direito a receber cuidado e tratamento sem que para isto tenham que abrir mão de seu lugar de cidadãos. O Movimento da Reforma Psiquiátrica se iniciou no final da década de 70, em pleno processo de redemocratização do país, e em 1987 teve dois marcos importantes para a escolha do dia que simboliza essa luta, com o Encontro dos Trabalhadores da Saúde Mental, em Bauru/SP, e a I Conferência Nacional de Saúde Mental, em Brasília (BRASIL, 2015-2022, p. 1).

Na intenção de reforçar a causa antimanicomial, diversas entidades, pessoas públicas, grandes influentes, bem como familiares de pessoas isoladas da sociedade, voltaram suas atenções para as ações e manifestos contra o isolamento forçado e colocaram em questionamento o modelo utilizado pelo Estado para manter a ordem e a segurança da população, que, por conseguinte, violava os direitos sociais e de

dignidade da pessoa acometida por tal síndrome, transtorno ou seus variantes (BRASIL, 2015-2022).

A experiência italiana de desinstitucionalização em psiquiatria e sua crítica radical ao manicômio foi inspiradora aos movimentos antimanicomiais que emergiam no país naquele período, como o Movimento dos Trabalhadores em Saúde Mental (MTSM), fundado em 1978 e formado por trabalhadores da saúde, associações de familiares, sindicalistas e pessoas com longo histórico de internações psiquiátricas. Ao longo das décadas seguintes, impulsionados pela Constituição de 1988 e pela criação do SUS (Sistema Único de Saúde), os movimentos nacionais e seus apoiadores fizeram avançar ações práticas de cuidado em liberdade sob o lema “por uma sociedade sem manicômios”. Entre elas, as primeiras experiências regionais bem sucedidas de atendimento psicossocial de base comunitária que inspiraram, ainda nos anos 80, a formulação – e posterior aprovação – da Lei nº 10.216, conhecida como “Lei da Reforma Psiquiátrica” (PEREIRA RACHED, 2021).

Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, “que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental” (BRASIL, 2001), reafirmou os deveres do governo com a sociedade, para manter a segurança física e intelectual de todos, independente de portar alguma particularidade ou não, garantindo o que os direitos humanos e os direitos da constituição prevêem (BRASIL, 2001).

### 3.2.3 O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA INFANTIL E SEU RECONHECIMENTO COMO DEFICIÊNCIA

Com a evolução da sociedade, foi visto a grande importância de algumas áreas para o desenvolvimento saudável do ser humano, sendo uma delas a área de políticas públicas, que vem ganhando espaço nos últimos anos, tendo em vista seu grande impacto na vida da sociedade (LAVORSKI; VENDITTI JUNIOR, 2008).

O ser humano já nasce com o desejo de ter prazer, assim, a criança já nasce com o desejo de brincar, de se divertir, de gastar suas energias em momentos prazerosos. É por isso que uma criança tem todo aquele mundo lúdico ativo e busca conhecer novas emoções para que suas energias e seu desejo pelo novo, desejo pelo conhecimento de coisas novas seja atendido.

A estrutura física da criança é diferente da estrutura física de um adulto. Suas energias estão concentradas no desenvolvimento dos órgãos, alongamento ósseo, desenvolvimento intelectual, social, dentre diversos outros aspectos que são de suma importância para o ser humano, na fase infantil.

Especialmente na primeira infância, a aprendizagem é fortemente influenciada por todo o meio onde a criança se encontra e com o qual

interage. A criança aprende no ambiente de seus relacionamentos, que por sua vez afetam todos os aspectos de seu desenvolvimento (BRASIL, 2014, p.4).

O fato de a criança estar no período de formação do indivíduo e ser o reflexo do adulto que se tornará em alguns anos, viu-se a importância de se investir em uma boa formação infantil para que a criança se torne um adulto sem travas, bem desenvolvido, bem relacionado, com facilidade na aprendizagem e apto para os desafios da vida adulta.

Crianças naturalmente tendem a explorar o ambiente, fazer amizades, interagir com as outras crianças, inventar brincadeiras e tudo isso faz parte do universo infantil, entretanto, alguns transtornos podem fazer com que atividades infantis básicas e comuns sejam prejudicadas, como é o caso de crianças com TEA.

Crianças que possuem algum nível de autismo, tem um sentido, uma reação e uma sensibilidade diferente, assim, é necessário que estímulos sejam criados e adaptados para que elas possam se desenvolver bem.

O autismo é um transtorno que dificulta a sociabilidade do indivíduo com os demais, em graus variados, o transtorno limita a capacidade da imaginação em que a pessoa pode ser acometido por estereotípias motoras, pode ter uma sensibilidade mais aguçada com toques, texturas e sons, por exemplo e este transtorno é caracterizado por manifestar a necessidade de rotina, como comer em determinado local e guardar seus brinquedos em um local específico (BRASIL, 2015-2022).

Para que uma criança tenha bons desempenhos cognitivos e intelectuais, é necessário que esta tenha um organismo nutrido, desenvolva hábitos saudáveis, bem hidratado, tenha relação com outras crianças, é necessário que ela se envolva em atividades que trabalhem com a ludicidade, com o trabalho em equipe, fazendo-a ter contato com a competitividade, com o saber “ganhar e perder”, dentre diversas outras atividades essenciais (LAVORSKI; VENDITTI JUNIOR, 2008).

A importância da primeira fase de um indivíduo não se restringe apenas aos costumes e hábitos a serem aprendidos, mas é também nesta fase que muitas prevenções de distúrbios ou alterações variadas do organismo, são realizadas e é a melhor fase para a descoberta de possíveis alterações do organismo, como é o caso do TEA, chamado comumente de autismo, que será abordado na presente pesquisa (AMAES, 2022).

A Primeira Infância compreende a fase dos 0 aos 6 anos e é um período crucial no qual ocorre o desenvolvimento de estruturas e circuitos cerebrais, bem como a aquisição de capacidades fundamentais que permitirão o aprimoramento de habilidades futuras mais complexas. Crianças com

desenvolvimento integral saudável durante os primeiros anos de vida têm maior facilidade de se adaptarem a diferentes ambientes e de adquirirem novos conhecimentos, contribuindo para que posteriormente obtenham um bom desempenho escolar, alcancem realização pessoal, vocacional e econômica e se tornem cidadãos responsáveis (BRASIL, 2014, p.4).

Segundo o Ministério da Saúde (BRASIL, 2022), o autismo pode ser entendido como um “distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados”. Os graus do autismo podem ser divididos em:

- Nível leve ou nível 1: É apresentado uma leve dificuldade de interação social, mas o indivíduo consegue ter estas relações por um tempo, não possuem filtro social, ou seja, são sinceros, respondem ao pé da letra o que são perguntados, sentem dificuldade de olhar nos olhos das outras pessoas, não entendem comentários de duplo sentido, maliciosos, informações implícitas, possuem uma leve estereotipia mas não é tão visível às pessoas por exemplo e de forma geral necessitam de pouco tratamento para conseguirem desenvolver suas atividades normalmente (IFPB, 2020).
- Nível moderado ou nível 2: Apresentam uma visível diferença entre as pessoas, têm geralmente um comportamento diferente, com estereotipias mais agudas e frequentes, de forma visível apresentam dificuldade de falar, se comunicar e entender comandos ou perguntas. Tendem a ter uma maior facilidade de se estressar ou de não gostar de algo, resultando em uma reação de afastamento, de evitar a continuidade da interação após uma resposta negativa. Esse nível precisa de acompanhamento de especialistas de forma mais intensa e precisam de suporte para realizar suas atividades no dia a dia (IFPB, 2020).
- Nível severo ou nível 3: O terceiro nível envolve todas as características dos outros níveis só que de forma bastante acentuada. Possuem um comportamento visivelmente diferente, não entendem perguntas ou comandos com facilidade, tendem a fazer as atividades do dia a dia da sua forma, com manias diferentes e com estereotipias acentuadas e tem uma grande dificuldade para fazer atividades que não são interessantes ao seu ponto de vista. Necessitam de um acompanhamento clínico intenso, bem como acompanhamento no dia a dia intenso, pois não conseguem desenvolver suas atividades básicas diárias (IFPB, 2020).

O autismo não é uma condição inalterável. É possível que uma pessoa avance em relação ao estágio inicial. Há pessoas, por exemplo, que podem sair do nível moderado para o leve ou até passar a apresentar traços levíssimos. Isso é chamado de “caminhar no espectro”. O avanço vai depender do tratamento e dos estímulos que a pessoa receber, da intensidade e qualidade desses estímulos, da faixa etária em que começarem a ser introduzidos e da articulação entre os contextos - família, escola, terapias -, na oferta dos estímulos. Quanto mais eficazes e adequados e quanto mais cedo forem introduzidos, principalmente nos primeiros anos da infância, quando o cérebro está aberto a mudanças, mais possibilidades a pessoa tem de se desenvolver (IFPB, 2020).

O TEA teve seu reconhecimento no ano de 1908 pelo “psiquiatra suíço Eugen Bleuler para descrever a fuga da realidade para um mundo interior observado em pacientes esquizofrênicos.” (REALIDADE, Autismo e, 2022). Nos anos seguintes, foi percebido que crianças demonstraram algumas particularidades nas ações, fala e no comportamento e, a partir daí, diversos artigos, pesquisas e publicações foram iniciadas e aprofundadas para se descobrir cada vez mais sobre as características do autismo e a sua forma de manifestação no corpo humano.

Em 2007 a Organização das Nações Unidas instituiu o dia do autismo, em 2 de abril, para ser uma data de conscientização sobre o transtorno, “que afeta cerca de 70 milhões de pessoas no mundo todo, segundo a Organização Mundial de Saúde”. (REALIDADE, Autismo e, 2022).

Em 2012, o Brasil criou a Lei 12764/12 | Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que “instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista” (BRASIL, 2012), em que é abordado a garantia do acesso ao diagnóstico do autismo, as formas de tratamento, os medicamentos que o sistema de saúde deve fornecer, a Lei também garante o direito à educação, a igualdade, o direito às oportunidades igualmente fornecidas às demais pessoas. (BRASIL, 2012).

Em 2015, Na Lei Nº 13.146, De 6 De Julho De 2015, se cria o estatuto da pessoa com deficiência, em 2020 é assinado a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-Ciptea, que reforça todos os ordenamentos, direitos e garantias voltados para o autismo (BRASIL, 2015).

### 3.3. O TEA E O ESPÍRITO SANTO

#### 3.3.1 DIREITOS

Possuir todas essas leis e diretrizes a favor não significa impreterivelmente que a realidade dessas pessoas está seguindo aquilo prescrito nas leis. As barreiras do cotidiano enfrentadas por esse grupo ainda fazem parte de suas vidas. Quando falamos em organizações urbanas, por exemplo, muito ainda precisa ser revisto e melhorado.

Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei Berenice Piana, Lei Romeo Mion, Lei Estadual 11.134/2020, Dia Estadual de Conscientização sobre o Autismo. São muitas as iniciativas tanto no âmbito federal quanto estadual que procuram prestar apoio a pessoas identificadas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Entretanto, para pais e amigos dos autistas setores da sociedade desconhecem esses direitos e falta fiscalização dos poderes públicos para garantir o cumprimento das leis (TETE, Gleyson, 2021, p. 1).

A Lei do Estado do Espírito Santo, nº 11.134, de 2 de junho de 2020, é uma lei que atribui a conscientização como fator de integração na sociedade, de quem possui autismo, entretanto, sua aplicação é difícil e envolve outros aspectos.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988).

É necessário ainda fortalecer instrumentos e setores de acessibilidade e desenvolvimento perante a sociedade, com destaque para as iniciativas governamentais voltadas à saúde, educação, trabalho, previdência social, mobilidade urbana, cultura, esporte e lazer.

As normas que figuram a política de implementação nos três setores institucionais primordiais, são: a promoção da qualidade de vida; a atenção integral à saúde; a melhoria dos mecanismos de informação; a capacitação de recursos humanos; e a organização e funcionamento dos serviços (BRASIL, 2009).

A inclusão depende muito da educação e da orientação que é dada às pessoas, às escolas e tudo isso tem sido pauta de conversas no cenário político dos últimos anos.

Ela enfatiza que a Lei Berenice Piana (Lei Federal 12.764/2012) foi um “divisor de águas”, pois passou a tratar os autistas como pessoas com deficiência, estendendo para eles todos os direitos previstos pela LBI. Em relação à Lei Romeo Mion (Lei Federal 13.977/2020), que criou a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), Paraguassú fala que falta regulamentação para especificar o órgão que vai emitir o documento (TETE, Gleyson, 2021, p. 1).

O autismo é uma patologia que pode ter seu nível e sua forma de resposta aos estímulos externos suavizados e melhorados de acordo com os incentivos que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista vivenciar, assim, quanto maior o estímulo para combater suas particularidades, melhor para o seu desenvolvimento (CUNHA; NETO; NASCIMENTO; FRANÇA, 2020).

Da mesma forma que é essencial ter estímulos para o seu melhor desenvolvimento, é importante detectar o transtorno logo no início, de preferência na infância, pois assim, aplicando o tratamento específico dos especialistas e o alinhando às atividades físicas, que auxiliam na interação social e no desenvolvimento da criança, as pessoas com o referido transtorno poderão desenvolver uma vida saudável, tranquila e plenamente sociável, da mesma forma que reduzir o seu nível de autismo de forma gradual.

Paraguassú classifica como um “avanço” a Lei Estadual 11.134/2020, que é de autoria do deputado Torino Marques (PSL) e estabeleceu o prazo de cinco anos de validade para laudos e perícias médicas que atestam o TEA. Porém, considera que o ideal seria que tais documentos não tivessem prazo de validade. Além disso, destaca que, para se conseguir alguns benefícios, são aceitos apenas laudos emitidos por profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS), mas que a rede pública não atende à demanda; por isso, a importância de serem aceitos também laudos concedidos por profissionais particulares. Ciente das necessidades, Torino apresentou o Projeto de Lei (PL) 366/2020, que pretende tornar o prazo dos laudos indeterminado. O parlamentar frisa que não vê motivo para o laudo perder a validade já que o TEA é uma condição irreversível (TETE, Gleyson, 2021, p. 1).

Segundo Figueira e Mendlowicz (2003), para que uma pessoa seja enquadrada no quadro de estresse pós traumático, é necessário que esta seja exposta a situações que envolvam ameaça de morte para si ou para outrem, agressão, ferimento físico de grande proporção, ou exposições a “intenso medo, impotência ou horror”.

A atuação da AMAES é necessária uma vez que no Brasil o Transtorno do Espectro Autista - TEA (popularmente conhecido como autismo) se encontra em maior evidência com um aumento significativo nos números de diagnósticos principalmente em crianças na primeira infância resultando na construção de novos marcos legais nos últimos 6 anos e isso auxilia em um maior acesso de pessoas da sociedade a esse importantíssimo tema, algo que se potencializado pode inclusive evitar discriminações em diversos ambientes de convívio social, além de auxiliar as famílias na investigação de diagnóstico do autismo, em formas de lidar com os seus desafios e também no conhecimento e na busca do exercício de direitos previstos aos autistas. O trabalho sério e comprometido da organização tem provocado reflexão e luta dos direitos dos autistas em outros municípios da Grande Vitória (AMAES, 2021, p. 13).

O estresse pós-traumático pode ser ocasionado por fatores que expõe o indivíduo a situações que o mesmo não sabe como resolver, algo traumático, de fato, algo muito grande com o qual nunca teve contato, algo inimaginável, que "impregna" na mente e

o indivíduo não consegue se desfazer daquela sensação e sentimento. Caso um autista seja exposto a situações vergonhosas ou estressantes, ele pode desenvolver esse estresse, o que só piora o seu nível de autismo.

RECONHECE COMO DEFICIENTE A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E INSTITUI A POLÍTICA DE PROTEÇÃO AOS SEUS DIREITOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei: Art. 1º Fica reconhecida como deficiente, a pessoa que possui Transtorno do Espectro Autista para fins de plena fruição de direitos previstos em legislações do Município de Domingos Martins. Art. 2º é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela com anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS) (BRASIL, 2020, p. 1).

O autismo é algo que atinge inúmeras pessoas no mundo todo e pode ser percebido desde a infância ou pode ser descoberto já na fase adulta. O autismo não traz consigo uma característica física para o indivíduo, portanto, o autismo pode estar instalado em uma pessoa apresentando apenas sintomas na forma de agir, pensar, falar e traços característicos do autismo, não impactando na aparência física do indivíduo.

O autismo pode se apresentar em vários níveis de comprometimento, ele pode ser apenas uma leve falta de atenção no indivíduo, com baixa interação interpessoal, até uma grave escala com movimentos extremamente repetitivos, estereotipados e até mesmo agressivos. São diversos os sintomas e inclusive, por ter, em alguns casos, sintomas muito sutis, existem pessoas que vivem com o autismo sem mesmo saber, porém, sentem alguma dificuldade pouco perceptível.

Embora as crianças com espectro autista apresentem dificuldades em comportamentos que regulam a interação social e a comunicação, podendo ter pouco ou nenhum interesse em estabelecer relações apresentando diferentes níveis de dificuldades na reciprocidade social e emocional (GÓMEZ; TORRES; ARES, 2009; NOGUEIRA, 2009), concorda-se com autores como Garton (1992), Seidl-de-Moura (2009) e Salomão (2012), que consideram em suas pesquisas a importância da interação social para o desenvolvimento humano e o conceito de bidirecionalidade caracterizado pela ênfase na reciprocidade e na adaptação mútua entre os parceiros levando em conta suas características individuais (LEMOS, Emellyne; SALOMÃO, Nádia; RAMOS, Cibele, 2014, p. 118).

Os avanços sociais, tecnológicos impactaram diretamente na área científica, foram inúmeros fatores que ocasionaram no aprimoramento da área, nos estudos e nas descobertas que contribuíram significativamente para toda a humanidade.

A ciência foi priorizada pois os estados e a sociedade em geral viram que as aplicações e o estudo científico retornaram em benefício para toda a população.

Diversas descobertas foram feitas e diversos casos puderam ser desvendados com os estudos.

Na primeira metade do século XX, uma das figuras que mais se destacaram nos estudos sobre as pessoas com deficiência, no contexto das sociedades russa e soviética, foi, sem dúvida, o psicólogo bielo-russo Lev Semenovitch Vygotski (1896-1934). Seus trabalhos no campo das deficiências trouxeram contribuições importantes para se compreender as pessoas com algum tipo de desordem física ou mental. Na sua concepção, não havia distinção quanto ao desenvolvimento ontogenético das crianças com ou sem necessidades especiais e caberia à psicologia tentar entender o que caracterizava o desenvolvimento diferenciado entre as crianças “normais” e “anormais”, destacando, em especial, as peculiaridades na ontogênese destas últimas. Assim, um dos objetivos de Vygotski era estabelecer uma pedagogia para as crianças com deficiência, enfatizando as mediações sociais, pois, do seu ponto de vista, “[...] seria necessário o estudo da dimensão social, já que considerava que o desenvolvimento psicológico do ser humano se daria pela sua vinculação ao grupo social” (BEYER, 2006, p. 104 apud BEZERRA, Milene *et al*, 2010, p. 74).

Doenças que afetam diretamente a mente humana foi sempre algo complexo, misterioso e com amplas possibilidades de causas, entretanto, com a ciência, foi possível identificar causas, tratamentos e paliativos para amenizar seus efeitos. Diante disso, será abordado a etiologia de algumas deficiências e distúrbios mentais para um maior aprofundamento do assunto.

A história registra diferentes formas de ver a pessoa com deficiência, passando pelo misticismo, abandono, extermínio, caridade, segregação, exclusão, integração e, atualmente, o processo de inclusão (Pessotti, 1984). Durante séculos, os “diferentes” ficaram à margem dos grupos sociais, mas, na medida em que o direito do homem à igualdade e à cidadania tornou-se motivo de preocupação, a percepção em relação à pessoa com deficiência começou a mudar. A rejeição cedeu lugar a atitudes de proteção e filantropia que até hoje prevalecem, apesar dos esforços do movimento das pessoas com deficiência e seus apoiadores para que essa postura seja substituída pelo reconhecimento da igualdade de direitos e acessos. (GARGHETTI, Francine *et al*, 2013, p. 102).

Deficiências mentais e distúrbios podem ser causados por diversos motivos, podem ser genéticos, por problemas na gravidez ou no parto, por problemas patológicos natos, causas emocionais por exemplo, dentre diversos outros fatores.

### 3.3.2 POLÍTICAS SOCIAIS E O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

A enfraquecida inserção das pessoas com deficiência nos setores laborais do Brasil, evidencia uma fiscalização escassa e uma pobreza de estímulos de setores que possam tornar viável a criação e capacitação desse grupo, para os autistas então, o indicador só piora, tendo em vista que tal transtorno afeta, principalmente, seu modo de agir e pensar (PORTO, 1999).

Recomenda-se ainda que, o cuidado com a saúde da pessoa com TEA seja norteado também pelas políticas públicas do Ministério da Saúde, como a Política Nacional da Atenção Básica, Programas de Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde da Mulher, do Homem, do Idoso e Saúde Mental. Além disso, recomenda-se que sejam utilizados os pressupostos teóricos da clínica ampliada, da integralidade e do cuidado compartilhado, com vistas à humanização, autonomia e protagonismo dos sujeitos nas práticas de saúde (SESA, 2018, p. 18).

A carência de acessibilidade alcançada, também, a área da saúde. O que é possível observar no dia a dia dos ambientes hospitalares, quer sejam eles públicos ou particulares, muitos desses lugares ainda parecem que não foram pensados para receber PcD ou pessoas que possuam transtornos, como os autistas, em que muitas vezes, por não ter características físicas que o caracterize como autista, faz com que a pessoa com o transtorno não consiga permissão para acompanhamento, ou que seja medicado de forma incorreta, como calmantes ou outros medicamentos que são atribuídos a pessoas em estado de descontrole.

Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um termo amplo, que engloba condições que antes eram chamadas de autismo infantil, autismo de Kanner, autismo de alto funcionamento, autismo atípico, transtorno global do desenvolvimento sem outra especificação, transtorno desintegrativo da infância e transtorno de Asperger. Essa mudança de terminologia foi consolidada na 5ª edição do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5, 2014). O TEA é caracterizado por condições que levam a problemas no desenvolvimento da linguagem, na interação social, nos processos de comunicação e do comportamento social, sendo classificado como um transtorno do desenvolvimento, cuja apresentação variável justifica o uso do termo “espectro”. O quadro clínico pode variar, tanto em relação à gravidade quanto pelos sintomas principais e secundários, que podem ser classificados em categorias amplas, como: deficiência intelectual, autolesão, agressividade, distúrbios do sono, distúrbios alimentares e convulsões. Ademais, a manifestação dos sintomas pode mudar ao longo da vida passando de dificuldades com a linguagem e hiperatividade na infância para distúrbios de humor e hipoatividade na adolescência e vida adulta jovem (SESA, 2018, p. 1).

Com o decorrer do tempo, é perceptível o debate e atenção existentes perante as pessoas com deficiência, seja ela física ou intelectual, especialmente por parte da legislatura que vigora atualmente e a valorização de consideráveis entidades e lideranças públicas e até de organizações criadas pelas próprias PcD.

A AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo é uma instituição com natureza jurídica de associação, privada e sem fins lucrativos, com reconhecimento de utilidade pública municipal e estadual. Oficialmente constituída em 2001 por pais de autistas, é administrada voluntariamente por pais, familiares e amigos dos autistas. A Amaes foi criada devido à insatisfação dessa comunidade com as políticas públicas e com o sistema de atendimento complementar disponibilizado aos autistas no Estado, gerando um esforço conjunto na luta pelo fortalecimento das mesmas (AMAES, 2015-2022, p. 1).

Com a intenção de incentivar políticas públicas voltadas para as pessoas com autismo, foi criada a AMAES, para que atos legais e jurídicos possam ter força e se fazer valer perante a necessidade de uma família que tenha um membro com TEA.

O desenho do espaço urbano da maior parte das cidades brasileiras evidencia que os indivíduos com alguma deficiência física ainda enfrentam obstáculos, o que os impossibilita de viverem com qualidade e independência. Este fato engloba espaços de lazer, mobilidade urbana, construções em geral, escolas, instituições de ensino superior, banheiros de lugares públicos, etc. No que tange o autista, tais situações e ambientes não são necessariamente um empecilho, entretanto, o preconceito, a não interação, a falta de entrosamento por parte das outras pessoas, são de fato um problema para a vida social de quem tem TEA.

No ano de 2011, foi constituído um novo grupo de trabalho, sugerindo que o primeiro grupo constituído em 2008 não teve efetividade em relação a sua proposta. Este novo GT foi composto por representantes da sociedade civil, familiares, gestores, universitários, profissionais de saúde, entre outros. O intuito foi elaborar um documento que pudesse contribuir para ampliação do acesso e a qualificação da atenção a pessoas com TEA, conforme as proposições do Plano Viver sem Limites, da Política Nacional de Inclusão de Pessoas com Deficiência (BRASIL, 2011), lançado no mesmo ano, com foco na promoção dos direitos das pessoas com deficiência, por meio da integração e articulação de políticas setoriais e demais programas. Este novo GT possuía como meta a elaboração de protocolos com parâmetros de atendimento a pessoas com TEA. Entretanto, querelas e conflitos de diferentes ordens marcaram o desenvolvimento deste GT, impedindo o alcance de um consenso mínimo, que acabou por produzir não um, mas dois documentos, ambos sob a chancela do MS, mas assinados por áreas técnicas distintas (OLIVEIRA, FELDMAN *et al*, 2017, p. 713).

Grupos de trabalho voltados para a melhoria e garantia dos direitos para pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, foram criados na intenção de focar as atenções e especializar tal grupo na pesquisa e na identificação de problemas e soluções a serem corrigidos e implantados na sociedade, a fim de garantir os direitos constitucionais a todos (PORTO, 1999).

Políticas voltadas para a extinção do preconceito, para o tratamento igualitário, são assuntos importantes e que devem ser objeto constante de debate e atenção social e estatal.

Tal desalinhamento para assistir às demandas das pessoas com TEA, abarca inúmeras situações cotidianas, a exemplo da inadequação de estruturas hospitalares, falta de instrumentos e materiais, sem contar a inaptidão dos próprios funcionários para efetuar um atendimento correto, o que pode ser explicado pela lacuna nos anos de formação desse profissional, ou até mesmo uma ausência de preparação.

Torna-se fundamental abordar também a questão do lazer, esporte e cultura. Pensando nisso, temos o meio de comunicação mais popular e relevante no que tange a globalização. Porém, ao se tratar do entretenimento que esse meio pode nos proporcionar, é que encontramos uma outra grande barreira, principalmente para as pessoas com deficiência auditiva e visual, limitação essa desse meio de lazer que poderia ser reduzida com a inclusão de intérpretes em todas as programações e adição da audiodescrição para atender também às pessoas com deficiência visual (OLIVEIRA, FELDMAN et al, 2017).

Estabelecimentos como teatros, cinemas, museus e outros relacionados à cultura, ainda possuem, grande parte deles, uma inacessibilidade para atender ao público das PCD.

A depressão é algo muito presente nas famílias do país e do mundo todo, são diversos os fatores que levam um indivíduo a chegar neste estágio, em alguns casos, os sintomas de depressão quase não são percebidos. Os autistas, caso não recebam o tratamento e o acompanhamento ideal, podem desenvolver outros tipos de casos, como a depressão. É de suma importância comentar e a disseminar informações sobre o assunto, para que as pessoas que estejam sentindo sintomas parecidos ou, os familiares e amigos próximo ao indivíduo que esteja com ações e atitudes diferentes do seu normal, busque ajuda ou tente intervir, a fim que este indivíduo consiga sair desta situação (OLIVEIRA, FELDMAN et al, 2017).

As diversas mudanças sociais, culturais, políticos, ambientais e diversas outros fatores como a implantação da tecnologia digital nos lares, o avanço rápido e repentino dos gostos, a influência digital, por exemplo, são fatores que impactam a vida das pessoas e, em alguns casos, estas não sabem lidar com as situações, com o acúmulo de informações que se tem acesso, com diversidade de opções de consumo e decisões necessárias a serem tomadas pelo ser humano durante a sua existência, podendo ser, desta forma, motivos para se desenvolver sintomas depressivos (PORTO, 1999).

Mesmo sendo uma doença muito comentada e discutida pela sociedade, muito se tem diminuído a sua importância, em termos de seriedade. Em alguns casos, as pessoas ao redor de um indivíduo que possui os sintomas depressivos, quando se chega ao extremo, como não querer comer, ter força para levantar da cama, como ficar raivoso e agressivo ou até mesmo, o último extremo de suicídio.

Os estudos em relação à doença depressiva e suas formas de tratamento, são muito complexas e extensas, tendo em vista as inúmeras variáveis que interferem no seu quadro. As diversas causas que podem desencadear uma depressão são extremamente grandes, que vai desde uma simples vontade de se excluir em um momento de relação social, até causas mais severas como a exclusão total, a recusa em se alimentar, em ter estímulo para fazer uma atividade corriqueira, em ir trabalhar, em viver em sociedade, dentre outros.

A bipolaridade é algo que afeta diversas pessoas no mundo todo, em que há alteração de humor frequente, de forma descontrolada. A pessoa que sofre deste transtorno, percebe que está descontrolada, porém não consegue controlar, é como se fosse uma explosão de sentimentos bons ou ruins, de forma exagerada. (ABRATA, 2014).

Segundo Almeida (2010, p. 1), “a etiologia da doença ainda não é conhecida, mas muitos estudos apontam para a existência de disfunções complexas, incluindo alterações nos receptores e nos pós-receptores de neurotransmissores.”. Seus sintomas podem aparecer em qualquer idade, porém é mais comum entre a fase adulta e a terceira idade.

A depressão é outra doença que afeta a mente do ser humano, é algo que impacta diretamente sua vida, sua forma de agir, pensar, se relacionar com a sociedade em geral. Suas causas são variadas e podem se apresentar na vida do indivíduo em diversas fases da vida (PORTO, 1999).

Já no que figura o esporte, existem pessoas com deficiência que possuem oportunidades para desenvolver talentos, como é o caso do nadador paralímpico brasileiro, Daniel Dias, o qual possui recordes mundiais e é 14º com mais medalhas dentro desse evento esportivo, evidenciando que com investimentos e oportunidades, podemos ver nascendo grandes talentos como Daniel. No entanto, o que verificamos na realidade brasileira, é o pouco investimento e atenção para essa área (OLIVEIRA, FELDMAN et al, 2017).

Essa discussão sobre políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, nunca será esgotada, pois ainda há muito a ser dito e, principalmente, a ser feito. Dessa forma, pode ser evidenciado a negligência de grande parte dos governantes em implementar medidas que assegurem a saúde, o bem-estar e os direitos de ir e vir de pessoas com deficiência para, assim, garantir a real inclusão desse público na sociedade, livres de discriminação e segregação.

À vista disso, será, portanto, um grande avanço quando esses segmentos se tornarem prioridades e ganharem a devida importância. Só assim poderemos, então, realmente dizer que fazemos parte de um meio social justo e igualitário.

Enquanto sintoma a depressão pode surgir nos mais variados quadros clínicos, entre os quais: transtorno de estresse pós-traumático, demência, esquizofrenia, alcoolismo, doenças clínicas, etc. Pode ainda ocorrer como resposta a situações estressantes, ou a circunstâncias sociais e econômicas adversas (PORTO, José, 1999, p. 1).

Temas voltados para o TEA não envolve somente os aspectos do transtorno em si, mas também envolve outros fatores, que podem ser somados a ele.

Segundo PORTO (1999), como sintoma de depressão pode-se apresentar choro, falta de apetite, medo, retraimento social, alteração do batimento cardíaco, redução de prazer, redução da capacidade de pensar, fadiga, dentre outros sintomas.

A depressão, muitas vezes é tida como brincadeira, manha do indivíduo, atitudes de pessoa carente, para chamar atenção, porém, para pessoas que em sua essência possuem outra forma de viver e de repente começam com atitudes diferentes do habitual, poder ser indícios de que algo na vida desta pessoa a estão impactando fortemente. Por este motivo, políticas e direitos voltados para a área são essenciais para as pessoas com doenças físicas e mentais, incluindo o TEA.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O autismo é um transtorno que acomete parte da população e pode ter seus efeitos suavizados. O Transtorno do Espectro Autista afeta o desenvolvimento motor e intelectual do indivíduo, entretanto, atividades podem melhorar o seu desenvolvimento e a sua relação com as outras pessoas, como apresentado neste trabalho.

Pode-se dizer que a efetividade de políticas públicas, pode proporcionar melhoria no desenvolvimento geral da criança com TEA, incluindo desenvolvimento social, cognitivo e motor para o pleno desenvolvimento dela, utilizando a aplicação das políticas públicas como objeto de suavização do transtorno. Como resultado, foi possível constatar que de fato a prática das ações do Estado pode sim melhorar a vida dos indivíduos com o Transtorno do Espectro Autista e lhes conceder uma vida digna em sociedade.

Saúde é algo a que todos os indivíduos têm direito, da mesma forma que acesso e recursos para se acessar ela, entretanto, saúde não diz respeito a somente aos acessos aos hospitais, consultas, remédio, por exemplo, diz respeito a tudo que permite que o ser humano, saudável ou não, possa ter uma melhor qualidade de vida, independente do seu estado de saúde.

O tema é de grande relevância para toda sociedade, pois os distúrbios e deficiências mentais acometem grande parte da população. Suas causas são variadas e mesmo com os grandes avanços da tecnologia e da ciência, muita coisa ainda não foi descoberta.

Diversos são os aspectos que envolvem uma saúde de qualidade, seja para pessoas saudáveis ou para quem possua algum transtorno, por exemplo. Nas vias, no que se refere às calçadas, cujo planejamento delas não é o ideal para atender as necessidades das PCD, como podemos ver na maior das cidades, o que mais se observa são construções públicas dotadas de escadas e sem rampas, postes no meio das calçadas e casa e outros obstáculos que tomam todo o espaço destinado a mobilidade.

Há também outro segmento no qual grande parte das PCD são excluídas, que é o sistema de ensino, no que se refere ao fato de que a maioria dos professores e gestores pedagógicos não encontram-se aptos para lidar com as adversidades que surgem nesse processo, como por exemplo, lidar com alunos com deficiência auditiva,

muitos professores nem sequer sabem libras (Língua Brasileira de Sinais), o que deveria ser aprendido obrigatoriamente em todas os cursos de licenciatura das instituições de ensino superior. Tem-se também os desafios para se ministrar uma aula para deficientes visuais também.

Com a presente pesquisa bibliográfica, verificou-se as políticas públicas voltadas para a área existem na esfera federal, porém, precisam ser mais propagadas e executadas, para que, tanto os autistas quanto quem tenha algumas deficiências e distúrbios mentais tenha uma vida com direitos garantidos, assim como os demais indivíduos. Verifica-se que os avanços da ciência ainda não foram completos e que há muita coisa a ser descoberta ainda. Visto que é um tema de grande relevância, com as pesquisas bibliográficas, viu-se que grandes resultados já foram alcançados e muitos já foram beneficiados com seus avanços.

A mente humana por ser algo complexo e de grande impacto na vida da sociedade, é algo que precisa de atenção por parte das pessoas. Como os fatores que causam distúrbios são diversos, é necessário atenção e responsabilidade afetiva quanto aos semelhantes para que se possa identificar e ter um diagnóstico o quanto antes de tais divergências na mente, a fim de buscar o tratamento adequado para que a evolução pessoal em sociedade não seja prejudicada.

Como resposta ao questionamento sobre haver políticas públicas voltadas para o Transtorno do Espectro Autista, no estado do Espírito Santo, pode-se inferir com a presente pesquisa que não há legislações específicas, mas sim movimentos e ações voltadas para a melhoria e ampliação do que próprio governo federal propõe, bem como ações voltadas para a aproximação das famílias e pessoas autistas, para o acompanhamento mais próximo possível, pode-se citar a criação da Associação dos Amigos dos Autistas-AMAES, a política de proteção aos seus direitos no âmbito do município de Domingos Martins sob Lei nº 2980 de 28 de outubro de 2020, a Lei Estadual nº 11134 de 02 de junho de 2020, que invalida a validade de laudos médicos identificando o autismo, por exemplo.

Apesar de os Estado do Espírito Santo e o governo em si estarem se movimentando na aplicação de famílias alcançadas e nas melhorias do serviço de integração dos autistas à sociedade, muita coisa ainda precisa ser ampliada e melhorada, como por exemplo o incentivo à esportes, a ampliação das verbas voltadas para pessoas portadoras do autismo e uma maior divulgação do tema para a população.

A pessoa com o Transtorno do Espectro Autista precisa tanto de atenção das pessoas próximas, quanto do Estado, para que ele possa ter acesso aos direitos que lhe são inerentes.

É necessário uma maior e efetiva ação por parte do estado, para que as políticas e direitos já existentes, possam chegar a quem precisa e que possam ser utilizadas pelas pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, a fim de que tenha acesso aos seus direitos e que possam viver em sociedade, com inclusão, respeito e evolução.

## REFERÊNCIAS

- ABRATA. **Transtornos Do Humor – Transtorno Bipolar Do Humor**, 2014. Disponível em: <<https://www.abrata.org.br/transtornos-do-humor-transtorno-bipolar-do-humor/>> Acesso em 01 de novembro de 2022.
- ALMEIDA, Raquel Ayres de. **O transtorno Bipolar**, 2010. Disponível em: <<https://psicoterapiaepsicologia.webnode.com.br/news/transtorno-bipolar/>> Acesso em 01 de novembro de 2022.
- AMAES. **Sobre a Amaes**, 2022. Disponível em: <<https://amaes.org.br/sobreamaes/>> Acesso em 01 de novembro de 2022.
- ANDRADE, M. M. **Introdução à metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação**. São Paulo, SP: Atlas, 2010.
- ARANHA, M. S. F. **Deficiência através da história. Integração Social do Deficiente: Análise conceitual e metodológica**. Temas em Psicologia, 1995, nº. 2, p. 63-70. Ribeirão Preto, Sociedade Brasileira de Psicologia.
- ARAÚJO, Eliece Helena Santos. **Acessibilidade E Inclusão De Pessoas Com Deficiência Na Faculdade De Direito Da UFBA**, 2015. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/20772/1/DISSERTA%C3%87%C3%83O-ELIECE%20HELENA%20SANTOS%20ARAUJO%202.pdf>> Acesso em 15 de novembro de 2022.
- AUGUSTO, Cleiclele *et al.* **Pesquisa Qualitativa: rigor metodológico no tratamento da teoria dos custos de transação em artigos apresentados nos congressos da Sober (2007-2011)**, 2013. Disponível em: <[https://www.scielo.br/j/resr/a/zYRKvNGKXjbDhtWhqjxMyZQ/?lang=pt#:~:text=Segundo%20Denzin%20e%20Lincoln%20\(2006,as%20pessoas%20a%20eles%20conferem.>](https://www.scielo.br/j/resr/a/zYRKvNGKXjbDhtWhqjxMyZQ/?lang=pt#:~:text=Segundo%20Denzin%20e%20Lincoln%20(2006,as%20pessoas%20a%20eles%20conferem.>)> Acesso em 01 de novembro de 2022.
- BEZERRA, Milene *et al.* **A Concepção De Deficiência Intelectual Ao Longo Da História**, 2010. Disponível em: <<https://periodicosonline.uems.br/index.php/interfaces/article/viewFile/617/581>> Acesso em 15 de novembro de 2022.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Lei Nº 7.853, De 24 De Outubro De 1989**, dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências, Brasília-DF.
- BRASIL. **Decreto Nº 3.298, De 20 De Dezembro De 1999**, Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a integração

da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências, Brasília-DF.

BRASIL. **Lei No 10.048, De 8 De Novembro De 2000**, dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências, Brasília-DF.

BRASIL. **Lei No 10.098, De 19 De Dezembro De 2000**, Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, Brasília-DF.

BRASIL. **Lei no 10.216, de 6 de abril de 2001**, dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, Brasília-DF.

BRASIL. **Decreto Nº 3.956, De 8 De Outubro De 2001**, Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, Brasília-DF.

BRASIL. **Portaria Nº 1060, De 5 De Junho De 2002**, Ministério da Saúde, Brasília-DF. Disponível em:

<[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt1060\\_05\\_06\\_2002.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt1060_05_06_2002.html)>

Acesso em 10 de novembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. **Direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Brasil**: legislação federal compilada – 1973 a 2006 / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva. - Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde**. 2. ed. Brasília, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cartilha da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência**. Brasília, 2009.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto No 7.612, de 17 de novembro de 2011**. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. . Brasília, 2011. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato20112014/2011/Decreto/D7612.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato20112014/2011/Decreto/D7612.htm)>.

Acesso em 01 de novembro de 2022.

BRASIL. Direito da Criança e do Adolescente. **Lei 12764/12 | Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012**, Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, 2012. Disponível em:

<<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/1033668/lei-12764-12>> Acesso em 15 de novembro de 2022.

BRASIL. **O impacto do desenvolvimento na primeira infância sobre a aprendizagem**, Comitê Científico Núcleo Ciência Pela Infância- NCPI, 2014.

Disponível em:

<[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/crianca\\_feliz/Treinamento\\_Multiplicad](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/crianca_feliz/Treinamento_Multiplicad)

ores\_Coordenadores/IMPACTO\_DESENVOLVIMENTO\_PRIMEIRA%20INFANCIA\_SOBRE\_APRENDIZAGEM.pdf> Acesso em 01 de novembro de 2022.

BRASIL. **Lei Nº 13.146, De 6 De Julho De 2015**, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Brasília-DF.

BRASIL. **Lei Municipal Nº 2.980/2020**. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/es/d/domingos-martins/lei-ordinaria/2020/298/2980/lei-ordinaria-n-2980-2020-reconhece-como-deficiente-a-pessoa-com-transtorno-do-espectro-autista-e-institui-a-politica-de-protecao-aos-seus-direitos-no-ambito-do-municipio-de-domingos-martins-e-da-outras-providencias>> Acesso em 01 de novembro de 2022.

BRASIL. **Lei Nº 11.134, De 02 De Junho De 2020**, Estabelece prazo de validade indeterminado para os laudos e perícias médicas que atestam o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Estado do Espírito Santo, Brasília-DF.

BRASIL. **Lei Municipal nº 2.980 de 28 de outubro de 2020**, Reconhece Como Deficiente A Pessoa Com Transtorno Do Espectro Autista E Institui A Política De Proteção Aos Seus Direitos No Âmbito Do Município De Domingos Martins E Dá Outras Providências, Domingos Martins-ES. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/es/d/domingos-martins/lei-ordinaria/2020/298/2980/lei-ordinaria-n-2980-2020-reconhece-como-deficiente-a-pessoa-com-transtorno-do-espectro-autista-e-institui-a-politica-de-protecao-aos-seus-direitos-no-ambito-do-municipio-de-domingos-martins-e-da-outras-providencias>> Acesso em 01 de novembro de 2022.

BRASIL. **20 anos da Reforma Psiquiátrica no Brasil: 18/5 – Dia Nacional da Luta Antimanicomial**, 2021. Disponível em: <<https://bvsmms.saude.gov.br/20-anos-da-reforma-psiquiatrica-no-brasil-18-5-dia-nacional-da-luta-antimanicomial/>> Acesso em 01 de novembro de 2022.

BRASIL. **Definição - Transtorno do Espectro Autista (TEA) na criança**, Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: <<https://linhasdecuidado.saude.gov.br/portal/transtorno-do-espectro-autista/definicao-tea/>> Acesso em 01 de novembro de 2022.

BRASIL. **18/5 – Dia Nacional da Luta Antimanicomial**, Ministério da Saúde, 2015-2022. Disponível em: <<https://bvsmms.saude.gov.br/18-5-dia-nacional-da-luta-antimanicomial-2/>> Acesso em 08 de dezembro de 2022.

CUNHA; NETO; NASCIMENTO; FRANÇA. **Transtorno do Espectro Autista: Principais Formas De Tratamento**, 2020. Disponível em: <<https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/17252/1/Transtorno%20do%20espectro%20autista%20principais%20formas%20de%20tratamento.pdf>> Acesso em 01 de novembro de 2022.

FIGUEIRA, Ivan; MENDLOWICZ, Mauro. **Diagnóstico do transtorno de estresse Diagnóstico do transtorno de estresse pós-traumático**, Rev Bras Psiquiatr 2003;25(Supl I):12-6. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/rbp/a/yhBZ6h6cv6fXpq88GzxV47q/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em 01 de novembro de 2022.

FRANÇA, I.S.X., COURA, A.S., FRANÇA, E.G., CAVALCANTE, G.M.C., SOUSA, F.S. **Aplicação da Bioética principialista às Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência: Revisão sistemática.** Online Brazilian Journal of Nursing, vol 9, nº 1, 2010.

FRAGA, M.N.O., SOUSA, A.F. **Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência no Brasil: o Desafio da Inclusão Social.** Revista Eletrônica de Enfermagem. 2009;11(2), p. 418-23.

GARGHETTI, Francine *et al.* Breve História da Deficiência Intelectual, **Revista Electrónica de Investigación y Docencia** (REID), 10, Julio, 2013, 101-116. Disponível em: <<https://nedef.paginas.ufsc.br/files/2017/10/Breve-hist%C3%B3ria-da-defici%C3%Aancia-intelectual.-1.pdf>> Acesso em 15 de novembro de 2022.

GUPTA, Abha; STATE, Matthew. **Autismo: genética**, Rev Bras Psiquiatr. 2006;28(Supl I):S29-38. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbp/a/JNHPsJRR7zc8fN57F9Gsf4s/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em 15 de novembro de 2022.

IBGE. **População do Brasil**, 2022. Disponível em: <[https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/box\\_popclock.php](https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/box_popclock.php)> Acesso em 15 de novembro de 2022.

IFPB. **Níveis do transtorno do espectro autista**, Ministério da Educação, 2020. Disponível em: <<https://www.ifpb.edu.br/assuntos/fique-por-dentro/niveis-do-transtorno-do-espectro-autista>> Acesso em 01 de novembro de 2022.

JUNQUEIRA, Luciano. **Gerência dos serviços de saúde**, 1990. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csp/a/MYG8hZLHrWfB4FbLTV9HbRN/?lang=pt>> Acesso em 15 de novembro de 2022.

LAVORSKI, Joyce; VENDITTI JUNIOR, Rubens. **A ludicidade no desenvolvimento e aprendizado da criança na escola: reflexões sobre a Educação Física, jogo e inteligências múltiplas.** Efdeportes.com, Buenos Aires, abr. 2008. Disponível em: <<http://www.efdeportes.com/efd119/a-ludicidade-no-desenvolvimento-e-aprendizado-da-crianca-na-escola.htm>>. Acesso em 15 de novembro de 2022.

LEMOS, Emellyne; SALOMÃO, Nádia; RAMOS, Cibele. **Inclusão de crianças autistas: um estudo sobre interações sociais no contexto escolar**, 2014. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbee/a/GS4c9BPW9PW8ZqzBGjx7Kzj/?lang=pt>> Acesso em 01 de novembro de 2022.

MACEDO, Stephanie. **Políticas Públicas: o que são e para que existem**, 2018. Disponível em: <<https://al.se.leg.br/politicas-publicas-o-que-sao-e-para-que-existem/>> Acesso em 01 de novembro de 2022.

MARTINS, Juliete; SOUZA, Jéssica *et al.* **Financiamento da atenção hospitalar no SUS: análise na perspectiva dos gestores da rede própria**, 2018. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/29857/1/Artigo2%20Isabela%20Cardoso.%202018.pdf>> Acesso em 15 de novembro de 2022.

MACHADO, Lourdes. **Construindo a Intersectorialidade**. Disponível em: <<https://www.saude.sc.gov.br/index.php/informacoes-gerais-documentos/conferencias-e-encontros/conferencia-estadual-de-saude-mental/textos/3153-construindo-a-intersectorialidade/file#:~:text=A%20intersectorialidade%20como%20pr%C3%A1tica%20de,impacto%20positivo%20sobre%20a%20popula%C3%A7%C3%A3o.>>> Acesso em 15 de novembro de 2022.

MARQUES, Paulo Roberto Pereira. **Tradição indígena faz pais tirarem a vida de crianças com deficiência física**, 2014. Disponível em: <<https://paulomarquesjp.jusbrasil.com.br/noticias/159371930/tradicao-indigena-faz-pais-tirarem-a-vida-de-criancas-com-deficiencia-fisica>> Acesso em 15 de novembro de 2022.

MONTEIRO, SALES *et al.* **Pessoa com deficiência: a história do passado ao presente**, 2016. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/journal/5746/574660899019/html/>> Acesso em 15 de novembro de 2022.

MPPR. **Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF)1**, pessoa com deficiência, 2015. Disponível em: <<https://pcd.mppr.mp.br/pagina-14.html>> Acesso em 10 de novembro de 2022.

NOGUEIRA, Roberto Passos. **Determinação Social da Saúde e Reforma Sanitária**, Rio de Janeiro, Cebes, 2010. Disponível em: <<https://renastonline.ensp.fiocruz.br/sites/default/files/arquivos/recursos/Determina%C3%A7%C3%A3o%20Social%20da%20Sa%C3%BAde%20e%20Reforma%20Sanit%C3%A1ria.pdf>> Acesso em 15 de novembro de 2022.

OLIVEIRA, FELDMAN *et al.* **Políticas para o autismo no Brasil: entre a atenção psicossocial e a reabilitação**, Physis Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 27 [ 3 ]: 707-726, 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/physis/a/BnZ6sVKbWM8j55qnQWskNmd/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em 15 de novembro de 2022.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convention on the Rights of Persons with Disabilities (CRPD)** | United Nations Enable. Disponível em: <<https://www.un.org/development/desa/disabilities/convention-on-the-rights-of-persons-with-disabilities.html>>. Acesso em 01 de novembro de 2022.

PEREIRA RACHED, Manuela. **Uma breve e recente história da Reforma Psiquiátrica brasileira**, 2021. Disponível em: <<https://desinstitute.org.br/noticias/uma-breve-e-recente-historia-da-reforma-psiquiatrica-brasileira/?gclid=CjwKCAiAs8acBhA1EiwAgRFdw8HgN51ldNNjT->>

ROr4a0xsOj9vWv8f59n76UFtIEWi5hCx0ijRx68hoCzugQAvD\_BwE> Acesso em 07 de dezembro de 2022.

PGE. **Servidor público é aquele que trabalha para servir a sociedade**, 2020. Disponível em: <<https://www.pge.ms.gov.br/servidor-publico-e-aquele-que-trabalha-para-servir-a-sociedade/>> Acesso em 01 de novembro de 2022.

PIMENTA, Paula. **As políticas públicas para o autismo no Brasil**, Sob a ótica da psicanálise, 2019. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-11682019000300019#:~:text=As%20pol%C3%ADticas%20p%C3%BAblicas%20voltadas%20%C3%A0s,defici%C3%AAncia%2C%20preferencialmente%20na%20escolariza%C3%A7%C3%A3o%20regular.](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682019000300019#:~:text=As%20pol%C3%ADticas%20p%C3%BAblicas%20voltadas%20%C3%A0s,defici%C3%AAncia%2C%20preferencialmente%20na%20escolariza%C3%A7%C3%A3o%20regular.)> Acesso em 01 de novembro de 2022.

POOCH; WAGNER FLÁVIA. **Transtorno do Espectro Autista na Idade Adulta**, 2018. Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/saudemental/transtorno-do-espectro-autista/>> Acesso em 01 de novembro de 2022.

PORTO, José Alberto Del. **Conceito e Diagnóstico**, 1999. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbp/a/dwLyt3cv3ZKmKMLXv75Tbxn/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em 15 de novembro de 2022.

PRISCO, Thiago. **Assistência social: A política pública (inter)setorial**, 2012. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rgpp/article/download/97854/96654/169689>> Acesso em 01 de novembro de 2022.

PROENÇA, Alexandre. **Esquizofrenia: por que algumas drogas podem desencadear a doença?**, 2019. Disponível em: <<https://cuidadospelavida.com.br/saude-e-tratamento/esquizofrenia/esquizofrenia-drogas#:~:text=%C3%81lcool%20e%20maconha%20est%C3%A3o%20entre,explica%20o%20psiquiatra%20Alexandre%20Proen%C3%A7a.>> Acesso em 01 de novembro de 2022.

REALIDADE, Autismo e. **O que é autismo? Marcos Históricos**, 2022. Disponível em: <<https://autismoerealidade.org.br/o-que-e-o-autismo/marcos-historicos/#:~:text=1943,obsessivo%20pela%20preserva%C3%A7%C3%A3o%20da%20mesmices%E2%80%9D.>> Acesso em 08 de novembro de 2022.

ROCHA, E.F. **Deficiência e reabilitação: questões históricas e epistemológicas**. In: (Org.). Reabilitação de pessoas com deficiência: a intervenção em discussão. São Paulo: Roca, 2006.

SANAR. **A reforma psiquiátrica no Brasil e no mundo**, 2020. Disponível em: <<https://www.sanarsaude.com/portal/residencias/artigos-noticias/reforma-psiquiatica-brasil-mundo-psicologia>> Acesso em 01 de novembro de 2022.

SARTORI, Andressa; FRANCELINO, Luciene. **Política setorial de educação – um olhar sobre as políticas públicas de democratização do acesso à Educação Básica com vistas ao ensino em área de risco social**, 2021. Disponível em:

<<https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/34/politica-setorial-de-educacao-rum-olhar-sobre-as-politicas-publicas-de-democratizacao-do-acesso-a-educacao-basica-com-vistas-ao-ensino-em-area-de-risco-social>> Acesso em 20 de novembro de 2022.

SENNA, João. **Legislativo, Executivo E Judiciário: As Funções E O Diálogo Entre Os Poderes**, 2022. Disponível em:

<[https://www.almg.gov.br/educacao/espaco\\_professor/planos\\_aula/arquivos/legislativo\\_executivo\\_judiciario\\_funcoes/legislativo\\_executivo\\_judiciario\\_funcoes.html#:~:text=O%20Legislativo%20tem%20a%20fun%C3%A7%C3%A3o,Poder%20que%20faz%20os%20julgamentos.](https://www.almg.gov.br/educacao/espaco_professor/planos_aula/arquivos/legislativo_executivo_judiciario_funcoes/legislativo_executivo_judiciario_funcoes.html#:~:text=O%20Legislativo%20tem%20a%20fun%C3%A7%C3%A3o,Poder%20que%20faz%20os%20julgamentos.)> Acesso em 20 de novembro de 2022.

SESA. **Nota Técnica Nº 21/2022 - Neae/Neapri/Geporas/Ssas/Sesa-ES**, 2018.

Disponível em:

<[https://saude.es.gov.br/Media/sesa/Profissionais%20de%20Sa%C3%BAde%20e%20Gestores/NOTA\\_T%C3%89CNICA\\_N%C2%BA21\\_2022\\_NEAE\\_NEAPRI\\_GEPORAS\\_TRATAMENTO\\_TEA\\_SUS\\_APS\\_RAPS\\_RCPD%20\(1\).pdf](https://saude.es.gov.br/Media/sesa/Profissionais%20de%20Sa%C3%BAde%20e%20Gestores/NOTA_T%C3%89CNICA_N%C2%BA21_2022_NEAE_NEAPRI_GEPORAS_TRATAMENTO_TEA_SUS_APS_RAPS_RCPD%20(1).pdf)> Acesso em 20 de novembro de 2022.

SETADES. **Secretaria De Estado De Trabalho, Assistência E Desenvolvimento Social - Setades E A Associação Dos Amigos Dos Autistas Do Estado Do Espírito Santo – Amaes | Centro De Atendimento, Educ. Esp. Augusta Bragatto**, 2021. Disponível em:

<<https://setades.es.gov.br/Media/Seadh/Fomento%20e%20Colabora%C3%A7%C3%A3o/TF054.2021%20-%20ASSOCIA%C3%87%C3%83O%20DOS%20AMIGOS%20DOS%20AUTISTAS%20DO%20ES%20-%20AMAES.pdf>> Acesso em 20 de novembro de 2022.

SILVA, Regina. **Esquizofrenia: uma revisão**, Psicologia USP, 2006, 17(4), 263-285. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/pusp/a/Vt9jGsLzGs535fdrsXKHxzb/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em 10 de novembro de 2022.

SOUZA, Ivonete Vasconcelos de; XAVIER, Marcos Gabriel de Oliveira. **Inserção social - preconceito e deficiente auditivo**, Research, Society and Development, v. 10, n. 14, e406101422115, 2021. Disponível em:

<<https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/download/22115/19733/267115>> Acesso em 20 de novembro de 2022.

SUS. Ministério da Saúde. **Manual de Gestão e Gerenciamento**, 2006. Disponível em: <<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ManualRenast06.pdf>> Acesso em 15 de novembro de 2022.

TEIXEIRA, M.C.A. **Políticas públicas para pessoas com deficiência no Brasil**. Dissertação de Mestrado em Administração de Empresas, Escola de Administração de Empresas de São Paulo, 2010.

TETE, Gleyson. **Autismo: dificuldades em colocar leis em prática**, 2021.

Disponível em: <<https://www.al.es.gov.br/Noticia/2021/04/40762/autismo-dificuldades-em-colocar-leis-em-pratica.html>> Acesso em 15 de novembro de 2022.

VENTURA, Luiz Alexandre Souza. **Pessoas Com Deficiência no Censo 2022.**

Disponível em: <[https://www.estadao.com.br/brasil/vencer-limites/pessoas-com-deficiencia-no-censo-](https://www.estadao.com.br/brasil/vencer-limites/pessoas-com-deficiencia-no-censo-2022/#:~:text=Em%202021%2C%20a%20Pesquisa%20Nacional,pessoas%20com%20defici%C3%Aancia%20no%20Pa%C3%ADs.>)

2022/#:~:text=Em%202021%2C%20a%20Pesquisa%20Nacional,pessoas%20com%20defici%C3%Aancia%20no%20Pa%C3%ADs.> Acesso em 15 de novembro de 2022.

WANDERLEY; MARTINELLI; PAZ. **Intersectorialidade nas Políticas Públicas.**

Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/DPfFVvJzjDFYSzB9NWWHv7z/?lang=pt#:~:text=A%20intersectorialidade%20como%20estrat%C3%A9gia%20de,dos%20cidad%C3%A3os%20que%20demandam%20atendimento>> Acesso em 20 de novembro de 2022.